

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA**PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO**

1º VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO

4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA

2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL**EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURIÃO

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR

DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
PORTARIA 15/2021

Portaria Nº 15/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E

Nomeio o Sr ANTONIO DA SILVA BERNARDO, no cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente Em, 01 de setembro de 2021.

FILIPPE CHAVES DO NASCIMENTO

Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho

Código Identificador:3E0C75E2
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
APOSENTADORIA - NEILTON BERNARDINO DE OLIVEIRA
PORTARIA Nº 034/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, inciso VII, da Lei Complementar nº 003/2020, e em conformidade com o Processo nº 025/2021,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor **NEILTON BERNARDINO DE OLIVEIRA**, Encanador, matrícula nº 61, com lotação fixada na Câmara Municipal de Caaporã, com fundamentação no Art. 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003, combinado com o Art. 20-A, I, II e III, da Lei Municipal nº 427/2002, acrescentado pelo Art. 2º da Lei Municipal nº 515/2006.

Caaporã, 01 de setembro de 2021.

RUAN OLIVEIRA DE ARAÚJO

Presidente do IPSEC

Publicado por:

Sóstenes Queiroz da Silva

Código Identificador:C04270EE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
APOSENTADORIA - ELIZABETE NAZARIO OLIVEIRA DE
SOUZA
PORTARIA 035/2021

O PRESIDENTE DO IPSEC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 91, inciso VII, da Lei Municipal nº 003/2020, de 03 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais a(o) servidor(a) **ELIZABETE NAZARIO OLIVEIRA DE SOUZA**, portador(a) do RG nº 1196306, SSDS/PB, CPF nº 584.484.064-49, Efetivo(a), no cargo PROTOCOLISTA, Matrícula Funcional nº 52, lotado(a) no(a) CAMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de Julho de 2005, combinado com artigo 35-B, Incisos I, II e III da Lei Municipal nº 515/2006, de 16 de novembro de 2006, conforme processo do IPSEC nº 000028/2021, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

De acordo:

RUAN OLIVEIRA DE ARAÚJO

Presidente do IPSEC

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:4A1284F3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
APOSENTADORIA - JOSINETE LOPES DA SILVA**

PORTARIA Nº 036/2021

O PRESIDENTE DO IPSEC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 91, inciso VII, da Lei Municipal nº 003/2020, de 03 de dezembro de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a(o) servidor(a) **JOSINETE LOPES DA SILVA**, portador(a) do RG nº 4762528, SDS/PB, e do CPF/MF nº 829.782.634-15, Efetivo(a), no cargo de PROFESSOR(A), matrícula 1394, lotado(a) no(a) SEC EDUCACAO, com fulcro no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, c/c Art. 35-A, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 515/2006, de 16 de novembro de 2006, conforme os termos do processo registrado no IPSEC, sob o nº 000023/2021, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo,

RUAN OLIVEIRA DE ARAÚJO
Presidente do IPSEC

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:077A5280

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
PENSÃO POR MORTE - JANETE RODRIGUES DA SILVA**

PORTARIA Nº 037/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, inciso VII, da Lei Complementar nº 003/2020, e em conformidade com o Processo nº 042/2021,

RESOLVE:

Conceder pensão vitalícia a **JANETE RODRIGUES DA SILVA**, pelo falecimento de seu cônjuge, o servidor **JOSE PEDRO DA SILVA**, Vigilante Aposentado, matrícula nº 460, lotado no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã – IPSEC, com fundamentação legal no Art. 40, §7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os Arts. 21 e 22, §1º, da Lei Municipal nº 427/2002.

Caaporã, 01 de setembro de 2021.

RUAN OLIVEIRA DE ARAÚJO
Presidente do IPSEC

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:21902C2B

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00030/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, COM A FINALIDADE DE TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PODAS, GALHOS, PALHAS E COCOS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00030/2021. **DOTAÇÃO:** 02.090–SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 02090.15.122.2005.2014– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA 4.4.90.52.00.00.001– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa: **C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ nº 03.538.267/0001-25- CONTRATO Nº 00099/2021 – Data do contrato: 31/08/2021 – VALOR TOTAL: R\$ 44.570,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

Caaporã - PB, 31 de Agosto de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:A57B08D0

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00037/2021**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS (ITENS REMANESCENTE DO PP0006/2021) PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00037/2021. **DOTAÇÃO:** 02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 02030.04.122.2005.3017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00.00.001 – MATERIAL DE CONSUMO 02.051–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02051.10.122.2005.2947 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00.211 – MATERIAL DE CONSUMO 02051.10.301.1012.2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00.00.214 – MATERIAL DE CONSUMO 02051.10.301.1012.2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.30.00.00.214 – MATERIAL DE CONSUMO 02051.10.301.1012.2955 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00.211 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.214 – MATERIAL DE CONSUMO 02051.10.301.012.3055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID 19 3.3.90.30.00.00.992 – MATERIAL DE CONSUMO 02051.10.302.1014.2174 ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 3.3.90.30.00.00.214 – MATERIAL DE CONSUMO 02051.10.302.1014.2931 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 3.3.90.30.00.00.214 – MATERIAL DE CONSUMO 02051.10.302.1014.2934 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS 3.3.90.30.00.00.214 – MATERIAL DE CONSUMO 02051.10.302.1014.3046 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGINIA 3.3.90.30.00.00.211 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.214 – MATERIAL DE CONSUMO 02051.10.302.1014.3047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOLÓGICA 3.3.90.30.00.00.214 – MATERIAL DE CONSUMO 02.070–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.361.1005.2930 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 3.3.90.30.00.00.111 –

MATERIAL DE CONSUMO 02.080-SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL 02080.08.244.2005.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 3.3.90.30.00.00.001 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.311 - MATERIAL DE CONSUMO 02.081-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 02081.08.244.3001.2953 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 3.3.90.30.00.00.311 - MATERIAL DE CONSUMO 02081.08.244.3001.3019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.30.00.00.311 - MATERIAL DE CONSUMO 02081.08.244.3001.3042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3.3.90.30.00.00.311 - MATERIAL DE CONSUMO 02081.08.244.3002.3020 MANUTENÇÃO DA PROT. SOC. ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEX 3.3.90.30.00.00.311 - MATERIAL DE CONSUMO 02081.08.244.3003.2915 GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD-BOLSA 3.3.90.30.00.00.311 - MATERIAL DE CONSUMO 02081.08.244.3003.2954 GESTÃO E FORTALECIMENTO DO SUAS - IGD - SUAS 3.3.90.30.00.00.311 - MATERIAL DE CONSUMO ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e as empresas: **AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ nº 30.712.427/0001-83- CONTRATO Nº 00097/2021 - DATA DO CONTRATO: 31/08/2021 - VALOR TOTAL: R\$ 58.548,00 (CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) e **OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** - CNPJ nº 07.324.070/0001-44- CONTRATO Nº 00098/2021 - DATA DO CONTRATO: 31/08/2021 - VALOR TOTAL: R\$ 101.755,00 (CENTO E UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

Caaporã - PB, 31 de Agosto de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges

Código Identificador:8CD88377

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2021**

RATIFICA O ACÓRDÃO APL-TC-00163/21 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, RELATIVO AO PROCESSO Nº TC-05754/20, CONCERNETE ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2019, DE RESPONSABILIDADE DO ENTÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, SR. JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA, AUTOS NOS QUAIS AQUELE EGRÉGIO TRIBUNAL DECLINOU, POR UNANIMIDADE, PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO MENCIONADO EXERCÍCIO FINANCEIRO.

O PREDIDENTE DA CÂMARA Municipal DE CONCEIÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Art. 17º da Lei Orgânica do Município de Conceição-PB, bem como no Art. 28º, alínea "m", no Art. 94º, inciso IV e no Art. 130º, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conceição, faz saber que a Câmara Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de agosto de 2021, **SANCIONA** e **PROMULGA**, o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica ratificado o Acórdão APL-TC-00163/21, que faz parte do Processo Nº TC-05754/20, concernente às prestações de contas relativas ao exercício financeiro do ano de 2019, de responsabilidade do então Prefeito José Ivanilson Soares de Lacerda, cujo parecer favorável apresentado pela Comissão de Orçamento e Finanças foi aprovado por 08 (oito) votos proferidos favoráveis e 01 (uma) abstenção, pelos Sr. Vereadores em sessão plenária realizada na Câmara Municipal de Conceição em 24 de agosto de 2021.

Art. 2º Os Pareceres Prévios encaminhados pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, após terem sido apreciados pelos Sr. Vereadores da Cidade de Conceição, foi aprovado na sua integridade por 08 (oito) votos proferidos favoráveis e 01 (uma) abstenção, sendo considerada aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Conceição referentes ao exercício financeiro de 2019.

Art. 3º Cópia do presente Decreto Legislativo deverá ser anexado ao processo Nº TC-05754/20, que trata da Prestação de Contas do exercício de 2019, deste Município de Conceição-PB.

Art. 4º Deverá ser encaminhada cópia deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no prazo de 15 (quinze) dias da sua publicação, para que sejam adotadas as providências necessárias e cabíveis, nos termos do Parágrafo Único do art. 130, do Regimento Interno.

Art. 5º Imediatamente após a sua publicação, deverá ser encaminhada cópia do presente Decreto Legislativo ao então Prefeito Constitucional de Conceição, José Ivanilson Soares de Lacerda, para que tome conhecimento da decisão e que adote as providências que julgar necessárias.

Art. 6º O presente Decreto deverá ser dado conhecimento à população de Conceição-PB através de afixação, em local público e visível, nas dependências da Câmara Municipal de Conceição.

Art. 7º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Conceição, 24 de agosto de 2021.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por:

Lissandra Nadja de Moraes Leite

Código Identificador:6C7D5DD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DA ABERTURA DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Conceição/PB, torna público para o conhecimento dos interessados o ADIAMENTO da ABERTURA DE PROPOSTAS referente ao processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa visando à coleta e transporte de lixo domiciliar, coleta e transporte de resíduos de poda, varrição manual de ruas, avenidas, praças e becos pavimentados, capinagem e corte de árvores, inclusive carga e descarga, pintura a cal em meio-fio de ruas, lavagem e desinfecção de vias, pátios de feiras-livres e mercado público, na zona urbana e distritos do município de Conceição - PB. Assim, onde estava prevista a sessão de abertura para o dia 03 de setembro de 2021 às 13:00 horas, **fica adiada para o dia 08 de setembro de 2021 às 13:00 horas**. Justificativa: juízo de conveniência e oportunidade. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, no horário 08h00min às 12h00min dos dias úteis. E-mail: licitação@conceicao.pb.gov.br.

Conceição-PB, 31 de agosto de 2021.

DÂMARI HENRIQUE DE FIGUEIREDO

Presidente da CPL/PMC

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:1541F812

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Abertura de Procedimento Administrativo 092/2021

Objeto: Apuração de Conduta Médica – Hospital e Maternidade Caçula Leite - HMCL

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:06C28795

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa CAJU CONECTA AGENCIA DE MARKETING DIGITAL EIRELI – ME, CNPJ 29.445.162/0001-15 vencendo nos seguintes itens: 070, 071, 079, 080, 081, 082 e 083, com valor final de 109.590,00.

- Empresa FORTE GRAFICA EIRELI – ME, CNPJ 19.680.830/0001-35, vencendo nos seguintes itens: 001, 002, 004, 005, 006, 008, 010, 011, 012 e 046, com valor final de 455.645,00.

- Empresa JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI, CNPJ 24.726.321/0001-36, vencendo nos seguintes itens: 029, 030, 031, 033, 034, 035, 036, 045, 057, 060, 063, 064 e 075, com valor final de 238.619,50.

- Empresa, LUCIANO BEZERRA DA SILVA – ME, CNPJ 01.098.180/0001-59, vencendo nos seguintes itens: 007, 013, 016, 017, 018, 019, 021, 022, 023, 024, 026, 027, 028, 041, 047, 051, 053, 054, 065 e 069, com valor final de 174.514,50.

- Empresa MARIANA GOMES FERREIRA – ME, CNPJ 34.525.968/0001-53, vencendo nos seguintes itens: 037, 049, 058, 059, 067 e 068. Com valor final de 94.970,00.

- Empresa NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR – MEI, CNPJ 37.551.250/0001-20, vencendo nos seguintes itens: 048, 061, 062 e 076. Com valor final de 113.295,00.

- Empresa PRINTEX SERVICOS GRAFICOS E COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES - ME, CNPJ 32.194.799/0001-90, vencendo nos seguintes itens: 003, 014, 020, 022, 042, 043, 044, 056, 066, 072, 073, 074, 077 e 078. Com valor final de 149.442,50.

- Empresa ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E EDITORA ME, CNPJ 10.359.279/0001-58, vencendo nos seguintes itens 009, 015, 025, 038, 039, 040, 050, 052 e 055. Com valor final de 140.350,00

Perfazendo o Valor Global de R\$ 1.476.426,50 (um milhão e quatrocentos e setenta e seis mil e quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Patos – PB, 31 de agosto de 2021.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:4E808BD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2021

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MULTIMÍDIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Data para cadastro de propostas: 01/09/2021 às 09:00 horas;

Data para abertura de propostas: 14/09/2021 às 09:00 horas;

Início da sessão pública de lances: 14/09/2021 às 13:01 horas (horário de Brasília).

VALOR ESTIMADO: R\$ 252.896,79 (duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos).

O edital está disponível nos sites:

<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;

http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br

Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 31 de agosto de 2021.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:54D400E2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de São Mamede/PB torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 cujo OBJETO É: Contratação de Empresa para fornecimento de oxigênio e equipamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Mamede – PB. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.saomamede.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:00hs (Horário de Brasília) do dia 14/09/2021. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3462-1238 ou através do e-mail: licitacao@saomamede.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

São Mamede – PB, em 31 de agosto de 2021.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:FDA7E96D

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 072/2021 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, I, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que determina a Lei nº. 389, de 24 de setembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, à pedido, a Servidora **VERANILDA BATISTA PONTES**, Matrícula nº. **903990**, do Cargo Efetivo de **MERENDEIRA**, com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Jose Wilson da Silva Rocha

Código Identificador:AA76CD5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, às **14:00 horas do dia 14 de Setembro de 2021**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECCÃO DE ADESIVOS E PLACAS DE SINALIZAÇÕES DESTINADAS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTADAS**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33811004. Edital: www.montadas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Montadas - PB, 31 de Agosto de 2021

SAIONARA LUCENA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Saionara Lucena Silva

Código Identificador:9D116616

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, às **15:00 horas do dia 14 de Setembro de 2021**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO-DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME SOLICITAÇÃO E LOCAIS**

DETERMINADOS PELO MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33811004. Edital: www.montadas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Montadas - PB, 31 de Agosto de 2021

SAIONARA LUCENA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Saionara Lucena Silva

Código Identificador:9F0D25CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, às **15:30 horas do dia 14 de Setembro de 2021**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA, DEDICADA, SENDO DOWNLOAD E UPLOAD SIMETRICOS DE MESMA VELOCIDADE E IP PUBLICO NA CONEXÃO PARA REPARTIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33811004. Edital: www.montadas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br. Montadas - PB, 31 de Agosto de 2021

SAIONARA LUCENA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Saionara Lucena Silva

Código Identificador:7334CCA4

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00041/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00041/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 00041/2021, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO VAN, 0 KM, COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA, PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVÊNIO Nº 0485/2019**. DATA DA ABERTURA: 14 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Informações: no horário das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br.

Alagoa Nova - PB, 31 de Agosto de 2021.

TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:37358697

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00004/2021 - CT Nº 00041/2021

EXTRATO DE APOSTILAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00004/2021 - CT Nº 00041/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE PARA O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00041/2021 - Audax Caminhoes Ltda - Apostila 01 - Necessidade de alteração da rubrica orçamentária para Proposta 004105/2020-MDR/Recursos Próprios / 02.090 SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / 20 606 2021 1070 AQUISIÇÃO DE VEIC. MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS / 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. ASSINATURA: 30.08.21

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:9643ED8B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE TECNOLOGIA E SUPORTE DE SOFTWARES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA – PB; ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica de ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI – EPP – o valor global referente a R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais); e por último, a pessoa jurídica ETICONS – EMPRESA DE TECNOLOGIA E CONSULTORIA - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Alhandra - PB, 31 de Agosto de 2021.

RODRIGO COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Claudiano Costa da Silva
Código Identificador:3E10ABD6

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00001/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE TECNOLOGIA E SUPORTE DE SOFTWARES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA – PB; ADJUDICO E HOMOLOGO o seu objeto a pessoa jurídica de ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI – EPP – o valor global referente a R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais); e por último, a pessoa jurídica ETICONS – EMPRESA DE TECNOLOGIA E CONSULTORIA - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Alhandra - PB, 31 de Agosto de 2021.

SEVERINO BELMIRO ALVES
Presidente

Publicado por:
Claudiano Costa da Silva
Código Identificador:EF8921E4

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE TECNOLOGIA E SUPORTE DE SOFTWARES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alhandra: 339039. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Alhandra e:

Contrato Administrativo nº 00017/2021 - 31.08.21 até 01.08.22 - ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - EPP - R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais); Contrato Administrativo nº 00018/2021 - 31.08.21 até 31.08.22 - ETICONS - EMPRESA DE TECNOLOGIA E CONSULTORIA - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Publicado por:
Claudiano Costa da Silva
Código Identificador:BB42F9DB

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00001/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE TECNOLOGIA E SUPORTE DE SOFTWARES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2021; DESIGNO os Julliete Pereira Veloso, Diretora de Projetos, como Gestor do contrato e a servidora Katia Simone de França Pereira Nunes, Diretoria Legislativa, como Fiscal do contrato decorrente da Pregão Presencial nº 00001/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 31 de Agosto de 2021.

SEVERINO BELMIRO ALVES
Presidente

Publicado por:
Claudiano Costa da Silva
Código Identificador:CB1B3BA9

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00015/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00015/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TRANSMISSÃO AO VIVO DE TODAS AS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS, OPERADOR DE AUDIOS, DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS EM BLOGS, PORTAIS, RÁDIOS DIFUSORAS E ATUALIZAÇÃO DA PÁGINA DA REDE FACEBOOK PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: STYLE PUBLICIDADES E LOCAÇÕES (Cnpj sob o nº 18.502.820/0001/47). VALOR TOTAL: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Alhandra - PB, 31 de Agosto de 2021

SEVERINO BELMIRO ALVES
Presidente

Publicado por:
Claudiano Costa da Silva
Código Identificador:36A95159

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
00015/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TRANSMISSÃO AO VIVO DE TODAS AS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS, OPERADOR DE AUDIOS, DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS EM BLOGS, PORTAIS, RÁDIOS DIFUSORAS E ATUALIZAÇÃO DA PÁGINA DA REDE FACEBOOK PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES; DESIGNO** os servidores Francisco Assis Rodrigues de Pontes Jr., Diretor Executivo, como Gestor do contrato e a servidora Katia Simone de França Pereira Nunes, Diretoria Legislativa, como Fiscal do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 00015/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 31 de Agosto de 2021.

SEVERINO BELMIRO ALVES
Presidente

Publicado por:
Claudio Costa da Silva
Código Identificador:3A87DD7A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00015/2021. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TRANSMISSÃO AO VIVO DE TODAS AS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS, OPERADOR DE AUDIOS, DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS EM BLOGS, PORTAIS, RÁDIOS DIFUSORAS E ATUALIZAÇÃO DA PÁGINA DA REDE FACEBOOK PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES; FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO/SOLICITAÇÃO:** Setor Financeiro. **DOTAÇÃO:** 339039. **PARTES CONTRATANTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB E PESSOA JURÍDICA DE STYLE PUBLICIDADES E LOCAÇÕES (Cnpj sob o nº 18.502.820/0001/47). **VALOR TOTAL:** R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais **RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:** Presidente, em 31/08/2021.

Publicado por:
Claudio Costa da Silva
Código Identificador:D7BF9279

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00038/2021, que objetiva: **Aquisição de equipamentos médico hospitalares de modo a atender às necessidades do Hospital Municipal; HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - R\$ 33.447,00; CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - R\$ 27.842,00; EQUIPASAUDE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - R\$ 14.000,00.**

Alhandra - PB, 24 de Agosto de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:CF250AC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **Aquisição de equipamentos médico hospitalares de modo a atender às necessidades do Hospital Municipal; DESIGNO** os servidores Harvey Jefferson de Carvalho Ferreira, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e José Romildo Ferreira Barbosa, Secretário Municipal Adjunto de Saúde, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00038/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Alhandra - PB, 24 de agosto de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:2EE82A17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2021

OBJETO: **Aquisição de equipamentos médico hospitalares de modo a atender às necessidades do Hospital Municipal. DOTAÇÃO:** 02.007 Secretaria de Saúde 10.302.1025.2088 **Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC... VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Alhandra e: **CT Nº 00109/2021 - 30.08.21 - ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - R\$ 33.447,00; CT Nº 00110/2021 - 30.08.21 - CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - R\$ 27.842,00; CT Nº 00111/2021 - 30.08.21 - EQUIPASAUDE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - R\$ 14.000,00.**

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:7CFD7954

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00035/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00035/2021, que objetiva: **Aquisição de Ventiladores Pulmonares para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19); RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **MEDONTEC – MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES E ODONTOLO - R\$ 219.800,00.**

Alhandra - PB, 26 de agosto de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:AB8BC6EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 00035/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **Aquisição de Ventiladores Pulmonares para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19); DESIGNO** os servidores Harvey Jefferson de Carvalho Ferreira, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e Jose Romildo Ferreira Barbosa, Secretário Municipal Adjunto de Saúde, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 00035/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 26 de agosto de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins

Código Identificador:DF2383AC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
00035/2021**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Ventiladores Pulmonares para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19).
DOTAÇÃO: 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 10.302.1026.1273 Aquis. Moveis, Euipa. E Mat. Pertamente P/ o Hospital 4490.52.00.211... VIGÊNCIA: até 24/12/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00112/2021 - 27.08.21 - MEDONTEC - MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES E ODONTOLO - CNPJ 05.797.987/0001-30 - R\$ 219.800,00. LOCAL DE ENTREGA: Neste Município.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins

Código Identificador:8FDDDF50B**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2021. EM 31 DE AGOSTO DE 2021.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA-PB NA DATA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alhandra-PB. no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica Municipal, demais disposições legais, e.

CONSIDERANDO, o feriado nacional do dia 07 de Setembro (Dia da Independência do Brasil) recair numa terça-feira;

CONSIDERANDO, a necessidade de se estabelecer medidas de contenção, visando a redução de custos da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento Contínuo dos serviços essenciais à população:

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições públicas deste Município no dia 06 de setembro de 2021.

Parágrafo Único - Excetua-se do previsto no Caput deste Artigo, os serviços essenciais do Município (Serviços de urgência médica, SAMU, Hospital e demais serviços de saúde, Guarda Municipal e limpeza urbana), que funcionarão conforme plantão, cronograma, pré-definido pelos respectivos Secretários titulares dessas Secretarias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra-PB, em 31 de agosto de 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:696C06E4**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICIDADE INEXIG 006 2021****FAVORECIDO:** EVA PIRES GONÇALVES , de OAB respectivamente 8886-PB, CNPJ Nº. 067.218.788-44**Fundamento:** arts. 25, inciso II da lei 8.666/93**FONTE DE RECURSO:** Orçamento 2021 , FPM/ICMS**VALOR MENSAL** R\$ 3.350,00(Três mil trezentos e cinquenta reais reais)/mês**Período da contratação:** até final do exercício financeiro 2021**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 01 de setembro de 2021

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica

APARECIDA , 01 de setembro de 2021 .

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito de Aparecida

**EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
INEXIGIBILIDADE 0006/2021
Nº. CONTRATO 0194/2021****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**Contratado:** EVA PIRES GONÇALVES , de OAB respectivamente 8886-PB, CNPJ Nº. 067.218.788-44**Objeto:** Contratação de serviços advocatícios para consultoria e assessoria á cargo da Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida**Valor:** R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)**Data do Contrato:** 01 de setembro de 2021**Vigência:** 31/12/2021**JOÃO RABELO DE SÁ NETO**

Prefeito de Aparecida

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:1B5F59B7**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2021**

Nos termos dos elementos apresentados no recurso interposto pela empresa ANTONIO GONÇALVES EIRELI EPP, considero tempestivo, e no mérito, julgo IMPROCEDENTE o recurso apresentado. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3396-1020. E-mail: cplareial2020@gmail.com.

Areial - PB, 30 de agosto de 2021

RAFAELA BENJAMIN ALVES

Presidente da Comissão

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista

Código Identificador:ED81F25C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00002/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2021, que objetiva: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução da reforma e modernização da Escola Municipal de Ensino Fundamental Modelo, neste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: IGOR ROCHA DE BRITO LIRA - R\$ 243.110,96.

Areial - PB, 01 de Setembro de 2021

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista

Código Identificador:AA3A8412**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução da reforma e modernização da Escola Municipal de Ensino Fundamental Modelo, neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Areal: 02040.12.361.1005.1052 – REFORMA E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 02040.12.361.1005.1068 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO UNIDADES ESCOLARES 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE 111, 113. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areal e: CT Nº 00105/2021 - 01.09.21 - IGOR ROCHA DE BRITO LIRA - R\$ 243.110,96.

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista

Código Identificador:6812EE5D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Termo de Homologação do Concurso Público para preenchimento de vagas do quadro de servidores permanentes da prefeitura Municipal de Areal-PB.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município de Areal-PB, e:

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo XIV, item 1 do Edital do Concurso Público nº 001/2020.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo nº 191209DP00006, referente ao Concurso Público nº 001/2020.

CONSIDERANDO Resultado Final do Concurso Público nº 001/2020.

CONSIDERANDO O Relatório Final das atividades desenvolvidas pela Empresa UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB quanto à organização, elaboração, coordenação e execução do Concurso Público nº 001/2020.

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público 001/2020 sugerindo pela homologação do certame.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Concurso Público nº 001/2020 executado pela Empresa UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, formalizado pelo Processo Administrativo nº 191209DP00006, declarando sua validade de 31 de agosto de 2021 à 30 de agosto de 2023, podendo ser renovado por igual período a critério da administração pública municipal.

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Areal.

Areal – PB, em 30 de agosto de 2021.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca

Código Identificador:0A051044**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00010/2021****EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00010/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME PROPOSTA Nº 11404.690000/1170-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2021. DOTAÇÃO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS 08.00 FUNDO MUN DE SAUDE – SEC.SAUDE 10.301.0007.1038 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E VEÍCULO PARA SAÚDE 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10097/2021 - 09.07.21 - CRM COMERCIAL LTDA - ME - R\$ 9.467,00; CT Nº 10098/2021 - 09.07.21 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 4.733,34; CT Nº 10099/2021 - 09.07.21 - RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME - R\$ 2.997,00; CT Nº 10100/2021 - 09.07.21 - MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - R\$ 22.842,00; CT Nº 10101/2021 - 09.07.21 - KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - R\$ 3.720,00; CT Nº 10102/2021 - 09.07.21 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 35.100,00; CT Nº 10103/2021 - 09.07.21 - GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - R\$ 1.342,00.

Publicado por:

José Daniel Martins Silva

Código Identificador:B3926F79**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA****PORTARIA Nº 010/2021**

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA - FAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 080/2009,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor **ESPEDITO REINALDO DO NASCIMENTO**, A.S.G., matrícula nº 1010715, com lotação fixada na Secretaria de Administração de Barra de Santa Rosa/PB, com fundamentação legal no Art. 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 1º da Lei 10.887/04 e ainda Art. 17, I, II e III, da Lei Municipal nº 080/2009.

Barra de Santa Rosa, 31 de agosto de 2021.

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA

Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por:

Alessandra Guedes Oliveira

Código Identificador:B54A3A60**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 62801/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **CAAP – CONSULTORIA E APOSSORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA**
CNPJ Nº 10.715.095/0001-83

Pregão Presencial nº 028/2021
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA APOIO TÉCNICO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
 VALOR: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
 RECURSOS: Do Município.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
 DATA DA ASSINATURA: 02 de Agosto de 2021.
 VIGÊNCIA: INICIAL: 02 de Agosto de 2021.
 FINAL: 01 de Agosto de 2022.

Publicado por:
 Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:1F3649C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 63001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
 CONTRATADO (A): **SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA**
 CNPJ Nº 40.006.993/0001-23
 Pregão Presencial nº 030/2021
 OBJETO: fornecer REFLETORES DE LED.
 VALOR: R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais).
 RECURSOS: Do Município.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 meses; 4 semanas.
 DATA DA ASSINATURA: 03 de Agosto de 2021.
 VIGÊNCIA: INICIAL: 03 de Agosto de 2021.
 FINAL: 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
 Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:41DEF39

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 63101/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
 CONTRATADO (A): **SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA**
 CNPJ Nº 40.006.993/0001-23
 Pregão Presencial nº 031/2021 - SRP
 OBJETO: fornecer TUBOS DE ESGOTO 150MM.
 VALOR: R\$ 49.560,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e sessenta reais).
 RECURSOS: Do Município.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 meses; 3 semanas; 5 dias.
 DATA DA ASSINATURA: 05 de Agosto de 2021.
 VIGÊNCIA: INICIAL: 05 de Agosto de 2021.
 FINAL: 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
 Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:64039F07

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 70101/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
 CONTRATADO (A): **COOPERATIVA AGROINDUSTRIA DOS CITRICULTORES E PRODUTORES RURAIS**
 CNPJ Nº 29.421.952/0001-60
 CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021
 OBJETO: fornecer GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais.
 VALOR: R\$ 138.786,50 (cento e trinta e oito mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
 RECURSOS: Do FNDE/PNAE.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 meses; 1 semana; 6 dias.
 DATA DA ASSINATURA: 17 de Agosto de 2021.
 VIGÊNCIA: INICIAL: 17 de Agosto de 2021.
 FINAL: 30 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
 Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:5F897D1A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 100202/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
 CONTRATADO (A): **A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI**
 CNPJ Nº 20.903.036/0001-92
 PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021- SRP
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROS E INFORMÁTICA PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS.
 VALOR: R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).
 RECURSOS: Do Município.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 meses; 1 semana; 6 dias.
 DATA DA ASSINATURA: 18 de Agosto de 2021.
 VIGÊNCIA: INICIAL: 18 de Agosto de 2021.
 FINAL: 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
 Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:55B5F5C3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 181/2021 - JOSE LISANDRO DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº. 181/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município c/c 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações. Proc. Administrativo de nº 104/2020.

Considerando que o Sr. **JOSE LISANDRO DA SILVA SANTOS**, foi admitido neste município para o cargo de provimento efetivo de COZINHEIRO no dia 16 de agosto de 2010, e que o mesmo requereu licença-prêmio de 90 dias consecutivos.

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio de 90 dias ao servidor **JOSE LISANDRO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 10082, nos termos da Lei nº 624/2012, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 31/08/2021 a 29/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 31/08/2021.

Registre-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé/PB, em 31 de agosto de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:98B3A45D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DV 00025/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00025/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para realização de oficina de capacitação sobre o Previne Brasil os Profissionais da Saúde da Família e Gestão do Município de Camalaú/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: APICE CONSULTORIAS E CAPACITACOES EIRELI - R\$ 10.000,00.

Camalaú - PB, 26 de agosto de 2021

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

Prefeito Interino

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva

Código Identificador:DF64BFA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 00043/2021**

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00043/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICO LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ-PB; ADJUDICO o seu objeto a: CLINICA AGNUS DEI LTDA - R\$ 67.278,00; L A BARBOSA JUNIOR EIRELI - R\$ 700,00.

Camalaú - PB, 31 de Agosto de 2021

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00043/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICO LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CLINICA AGNUS DEI LTDA - R\$ 67.278,00; L A BARBOSA JUNIOR EIRELI - R\$ 700,00.

Camalaú - PB, 31 de Agosto de 2021

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

Prefeito Interino

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva

Código Identificador:E9744DA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 00043/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICO LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00043/2021. DOTAÇÃO: Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a

formalização do contrato ou outro instrumento hábil".. VIGÊNCIA: até 31/08/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00159/2021 - 31.08.21 - CLINICA AGNUS DEI LTDA - R\$ 67.278,00.

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva

Código Identificador:70FB388A

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE ADIAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº0021/2021

A Pregoeira do município torna público, que o pregão acima que tem como objeto Contratação de empresa para colocar à disposição das diversas Secretarias do Município de Catingueira/PB, através de meios digitais de transmissão de informações por fibra óptica, com acesso à rede mundial de computadores de internet em LINK COMPARTILHADO para todos os endereços relacionados no Termo de Referência, está ADIADO para a DATA DA SESSÃO: 08 de Setembro de 2021, às 09h00min, local: Sala de Sessões, Sede da Prefeitura.

Catingueira – PB,31 de Agosto de 2021.

IONARA FELIX TAVARES

Pregoeiro Oficial PMC

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:5465E753

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE
CREDENCIAMENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS E OFERTA DE
SERVIÇOS**

CHAMADA PÚBLICA nº 006/2021

Analisados a documentação da licitante, à luz das exigências edilícias emite a seguinte decisão: **HABILITADA E CLASSIFICADA:**

PARTICIPANTE HABILITADO E CLASSIFICADO	ITENS VENCEDORES	VALOR TOTAL DO CREDENCIADO	CLASSIFICAÇÃO
ERICA MARIA MARTINS DE FREITAS, CPF sob o nº 118.134.044-61	1	R\$ 12.000,00	1º LUGAR
THIAGO PIRES REMÍGIO, CPF SOB O Nº 017.637.634-80	4	R\$ 12.000,00	1º LUGAR
REDIR ALVES DE ARRUDA, CPF SOB O Nº 085.528.624-77	7	R\$ 12.000,00	1º LUGAR
MANOEL RAMOS LEITE, CPF SOB Nº 108.511.204-74	10	R\$ 12.000,00	1º LUGAR
EDIVALDO GOMES DA SILVA FILHO, CPF SOB Nº 083.464.724-98	8	R\$ 12.000,00	1º LUGAR
SHAYRA MARIA DOS SANTOS SILVA, CPF SOB Nº 072.016.384-67	2	R\$ 12.000,00	1º LUGAR

CATINGUEIRA - PB, 30 de agosto de 2021.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS

Presidente Da CPL PMC

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:38248D18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ANALISE E JULGAMENTO PROPOSTAS DE
PREÇOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ANÁLISE E JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Após análise da documentação de habilitação, a CPL emite o seguinte DECISÃO por unanimidade, em conformidade com os princípios da licitação, Edital e a Lei 8.666/93: CLASSIFICADAS: 1º CONSTRUTORA HS EIRELI, CNPJ: 31.246.932/0001-42, Apresentou proposta de preços no valor de R\$ 311.344,92 (trezentos e onze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos). Atendeu ao edital. 2º - AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.828.673/0001-16 Apresentou proposta de preços no valor de R\$ 319.917,79 (trezentos e dezenove mil, novecentos e dezessete reais e setenta e nove centavos). Atendeu ao edital. 3º - RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.910.105/0001-06 Apresentou proposta de preços no valor de R\$ 328.660,55 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos). Atendeu ao edital. 4º -SM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – EPP, CNPJ: 07.177.669/0001-00 Apresentou proposta de preços no valor de R\$ 354.749,45 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). Atendeu ao edital. 5º - JHONATAN ANDRADE DA SILVA EIRELI, CNPJ: 34.955.075/0001-48 Apresentou proposta de preços no valor de R\$ 363.441,54 (trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). Atendeu ao edital. 6º- FJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 20.284.072/0001-15 Apresentou proposta de preços no valor de R\$ 363.989,19 (trezentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos). Atendeu ao edital. 7º - LIMA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 38.340.777/0001-78 Apresentou proposta de preços no valor de R\$ 369.788,71 (trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos). Atendeu ao edital. 8º - GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA, CNPJ: 26.420.889/0001-50 Apresentou proposta de preços no valor de R\$ 377.467,92 (trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos). Atendeu ao edital. INFORMAÇÕES: no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro – Catingueira-PB - Estado da Paraíba.

CATINGUEIRA/PB, 31 de agosto de 2021.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
 Presidente Da CPL/PMC

Publicado por:
 Ionara Félix Tavares
Código Identificador:092EDC63

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através de seu Presidente da CPL, torna público que realizará a **Tomada de Preços Nº 004/2021** (Processo Administrativo nº 115/2021). Vejamos a seguir: **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia de pavimentação em paralelepípedo (Rua Gledson Aldo Garrido Gomes) no município de Coremas-PB, conforme planilha orçamentária de custo. **Fonte de Recursos:** Próprios (Diversos/ordinários do Município). **Repartição/setor interessado:**Secretaria Municipal de Urbanismo. **Data prevista para realização da sessão publicação:** 17/09/2021. **Horário prevista para início da sessão publicação:** 08h:30min (Oito horas e trinta minutos). **Local previsto para realizada a sessão pública e recebimento e abertura dos envelopes (proposta e habilitação):** Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Bairro: Centro, CEP: 58770-000, Cidade: Coremas/PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin). **Download do edital:** www.coremas.pb.gov.br ou Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas)). **Recomendações do Presidente da CPL:**a)Os interessados, durante sua permanência na sala (Auditório) fiquem a uma distante mínima uns dos outros de 2,5 (Dois metros e meio) fila sim e outra

não;b)Os interessados maiores de 60 anos e os portadores de doenças crônicas, que compõem risco de aumento de mortalidade pela COVID-19, poderá nomear um procurador;c)No dia darealização da Sessão Pública, terão acesso até o limite de 20 (Vinte) pessoas, incluindo nesta conta, os membros da mesa julgadora, os credenciados e outros;d)Pessoas com sintomas (Gripe, Tosse, Febre, Dores de Cabeça/cordo e com dificuldade de respirar),poderá nomear um procurador;e)É obrigatório para todas as pessoas durante sua permanência na Sessão Pública usar uma máscara e evitar contato físico, para sua maior segurança.

Coremas-PB, 31 de agosto de 2021.

FRANCIELHO ALVES BARRETO
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:0F802261

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através de seu Presidente da CPL, torna público que realizará a **Tomada de Preços Nº 005/2021** (Processo Administrativo nº 116/2021). Vejamos a seguir: **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na Reforma da Escola Municipal Antônia Maria da Conceição, localizada sede do município de Coremas-PB, conforme planilha orçamentária de custo. **Fonte de Recursos:** Próprios (Diversos/ordinários do Município). **Repartição/setor interessado:**Secretaria Municipal de Urbanismo. **Data prevista para realização da sessão publicação:** 17/09/2021. **Horário prevista para início da sessão publicação:** 14h:30min (Quatorze horas e trinta minutos). **Local previsto para realizada a sessão pública e recebimento e abertura dos envelopes (proposta e habilitação):** Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Bairro: Centro, CEP: 58770-000, Cidade: Coremas/PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin). **Download do edital:** www.coremas.pb.gov.br ou Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas)). **Recomendações do Presidente da CPL:**a)Os interessados, durante sua permanência na sala (Auditório) fiquem a uma distante mínima uns dos outros de 2,5 (Dois metros e meio) fila sim e outra não;b)Os interessados maiores de 60 anos e os portadores de doenças crônicas, que compõem risco de aumento de mortalidade pela COVID-19, poderá nomear um procurador;c)No dia darealização da Sessão Pública, terão acesso até o limite de 20 (Vinte) pessoas, incluindo nesta conta, os membros da mesa julgadora, os credenciados e outros;d)Pessoas com sintomas (Gripe, Tosse, Febre, Dores de Cabeça/cordo e com dificuldade de respirar),poderá nomear um procurador;e)É obrigatório para todas as pessoas durante sua permanência na Sessão Pública usar uma máscara e evitar contato físico, para sua maior segurança.

Coremas-PB, 31 de agosto de 2021.

FRANCIELHO ALVES BARRETO
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:96CCD9CD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISOS DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

A **PREGOEIRA** da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, torna público o **ADIAMENTO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

004/2021 que foi divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FAMUP) no dia 30 de agosto de 2021, folha 18, cujo **OBJETO** é: aquisição de material médico hospitalar para suprir as necessidades da secretaria de saúde da prefeitura municipal de Diamante-PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e 10.520/2002, com suas alterações posteriores. O edital estará disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.diamante.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será adiada para às **10:30hs (Horário de Brasília)** do dia **15/09/2021**. Esclarecimentos e-mail: cpldiamante21@gmail.com, no horário das **08h:00 às 12h:00** de segunda a sexta feira.

MIRIÁ OLIVEIRA ALVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:3C1BA36E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00038/2021

A Prefeitura de Itaporanga – PB, torna público que realizará através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, às 14:00 horas do dia 14 de Setembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de execução e controle de prestação de contas dos convênios Estaduais e Federais, junto ao SICONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO e demais prestações de contas físicas Funasa, Integração, Dnocs, entre outras deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3451-2383. E-mail: cpplitaporanga@gmail.com. Edital: <http://itaporanga.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br.

Itaporanga - PB, 31 de Agosto de 2021

RENATO EDUARDO MARQUES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:DAC75E35

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2021 - PREGÃO
PRESENCIAL 005-2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2021

Contratante: Prefeitura de Itaporanga – PB.
Contratada: IVANGELANDIA MALAQUIAS DA SILVA CABRAL, CNPJ nº 16.602.414/0001-20.
Valor: R\$ 26.215,00 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS).

Objeto: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para prestação de serviços de locações de mesas, cadeiras, tendas e freezers visando atender a demanda de todas as secretarias, conforme termo de referência.

Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 005/2021.

Dotação: constates no orçamento vigente de 2021.

Vigência: até o final do exercício financeiro de 2021.

Partes Contratantes: Divaldo Dantas) pela contratante) e a Sra. Ivangelandia Malaquias da Silva Cabral, CPF nº 535.617.674-00 (pela contratada).

Itaporanga – PB, 31 de março de 2021

DIVALDO DANTAS

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:D6977F61

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2021

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recebimento e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos classe II A, domiciliares e de limpeza urbana do Município de Joca Claudino/PB em aterro sanitário licenciado; ADJUDICO o seu objeto a: UNIDADE SOUSA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA - R\$ 32.400,00.

Joca Claudino - PB, 31 de Agosto de 2021

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recebimento e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos classe II A, domiciliares e de limpeza urbana do Município de Joca Claudino/PB em aterro sanitário licenciado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: UNIDADE SOUSA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA - R\$ 32.400,00.

Joca Claudino - PB, 31 de Agosto de 2021

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00025/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recebimento e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos classe II A, domiciliares e de limpeza urbana do Município de Joca Claudino/PB em aterro sanitário licenciado; DESIGNO os servidores Josiélio Tavares Duarte, Secretário, como Gestor; e Rodolfo Cipriano Bezerra, Controlador Geral Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00025/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Joca Claudino - PB, 31 de Agosto de 2021

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recebimento e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos classe II A, domiciliares e de limpeza urbana do Município de Joca Claudino/PB em aterro sanitário licenciado. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2021. DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 15 452 0120 2046 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA 1001 Recursos Ordinários 000213 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 31/08/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00052/2021 - 31.08.21 - UNIDADE SOUSA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA - R\$ 32.400,00.

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:0C03A9D0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO 3º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 0276/2019-PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 068/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº
032/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
276/2019

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 276/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Jurupiranga/PB.

Contratado: COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.914.690/0001-10, com sede na Rua Lauro Torres nº 50, Bairro Tambuazinho, na Cidade de João Pessoa, Estado da PB, neste ato representado pelo Titular da empresa o Sr. **LUIZ VALTER COUTINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 324.252.604-04 e RG nº 709.145 SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Arthur Enedino dos Anjos, 42, Altiplano, João Pessoa-PB.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras, para atender às necessidades de diversas secretarias do Município de Jurupiranga - PB, constantes do Edital do Pregão Presencial nº 00032/2019, Processo Licitatório nº 068/2019.

Justificativa do Termo Aditivo: Justifica-se a celebração do presente aditivo, na necessidade da continuidade dos serviços contratados, na qualidade dos serviços prestados e na manutenção dos preços do contrato e do primeiro aditivo. O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

Valor do Aditivo: R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais), **perfazendo o valor para o período de 03 (Três) meses o valor total de R\$ 6.150,00** (Seis mil cento e cinquenta reais).

Prazo do Aditivo: 03 (três) meses, de **02 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.**

Jurupiranga, 31 de Agosto de 2021.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito do Município de Jurupiranga- PB.
Contratante

Copy Line Comércio e Serviços LTDA.
Contratado
Representante
LUIZ VALTER COUTINHO DE ALMEIDA
CPF nº 324.252.604-04

Publicado por:
Arildo Nogueira Gonçalves
Código Identificador:98152B92

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2021

A Prefeitura Municipal de Massaranduba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ESTALAÇÃO DE SISTEMA DE CAMERAS INTERNA E EXTERNO TV-CFTV PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 06 de Setembro de 2021, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: publicacaoadiarios@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399-1105.

Massaranduba - PB, 31 de Agosto de 2021.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE

Publicado por:
Sylvania Alves Santos
Código Identificador:5BFD966A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00017/2021

A Prefeitura Municipal de Massaranduba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS INTERNO E EXTERNO TV-CFTV, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 06 de Setembro de 2021, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: publicacaoadiarios@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399-1105.

Massaranduba - PB, 31 de Agosto de 2021.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO
Servidor Responsável

Publicado por:
Sylvania Alves Santos
Código Identificador:E7F887D5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de palcos, som e geradores para eventos realizados pelo Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2002 – Manut. das Atividades de Gabinete; 2003 – Secretaria Geral do Município; 2008 – Manut. das Atividades do Ensino Fundamental; 2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social; 2027 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento; 2028 – Manutenção das Ativ. Turist no Município; 2029 – Manut. das Ativ. da Secretaria de Obras Pub. e Serviço Urbano; 2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2045 – Manut. Programa de Desenv. Cultural; 3390.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00048/2021 - 31.08.21 - FABIO FREIRE COUTINHO - ME - R\$ 47.000,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:5DBFD962

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2021**

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 314/2021, de 26 de agosto de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA - Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o art. 46, inciso V, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o estabelecido em audiência nos autos da Notícia de Fato nr. 001.2021.025799,

Considerando, a larga experiência do servidor e trabalhos indispensável no setor de Recursos Humanos,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor IVONALDO ELIAS AGUIAR para prestar serviços na Secretaria de Administração e Planejamento do município, no setor de Recursos Humanos, até ulterior deliberação, percebendo vencimentos básicos, sem nenhuma dobra, sem prejuízo de eventual gratificação.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

Mataraca (PB), 26 de agosto de 2021.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:1E7B7C3A

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**

**GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL/PRESENCIAL DISCUSSÃO
PARA ELABORAÇÃO DO PPA 2021-2025 (PLANO
PLURIANUAL) DA LOA - 2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA
ANUAL)**

AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL/PRESENCIAL

**DISCUSSÃO PARA ELABORAÇÃO
DO PPA 2021-2025 (PLANO PLURIANUAL)
DA LOA - 2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, IV, XIV, XXc/c art. 81, I, alínea '1' da Lei Orgânica Municipal, e conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000, art. 48, parágrafo único: a transparência será assegurada mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

Prezado Cidadão,

1 - DAS CONSIDERAÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDOa existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, do artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e da Lei Complementar nº 109 de 15 de março de 2021;

CONSIDERANDOa Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDOa Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDOque a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDOque, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDOas disposições dos Decretos Municipais adotando medidas de enfrentamento à pandemia causada pelo SRAS-COV-2.

CONSIDERANDOas disposições dos Decretos Estaduais que dispõem sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), implementação de barreiras sanitárias, bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado em todo o Estado da Paraíba.

CONSIDERANDOa alta escalabilidade viral do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDOque ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

2 - DA ELABORAÇÃO DO PPA (2021-2025) E DA LOA(2022) DIANTE DA PANDEMIA MUNDIAL DO COVID-19.

O Plano Plurianual (PPA) é um instrumento para o planejamento estratégico do município, isto é, para organização dos recursos e

energias do governo e da sociedade em direção à uma visão de futuro, a um cenário de médio prazo. está sendo elaborada no momento da PANDEMIA COVID-19, onde existe uma instabilidade econômica mundial. Os efeitos oriundos da crise poderão modificar completamente o teor e os valores propostos aqui.

Mesmo com as dificuldades impostas pela conjuntura atual, a Gestão Municipal de Montadas quer ouvir você, suas sugestões, para que as ações reflitam a vontade da nossa população e o enfrentamento das consequências econômicas advindas da PANDEMIA.

O cidadão interessado deverão fazer suas sugestões que uma vez recebidas, serão analisadas e poderão ser incluídas no Projeto Final que posteriormente será enviado para apreciação na Câmara Municipal.

As discussões em ambiente virtual respondem ao que preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e, ao mesmo tempo, respeita o isolamento social preventivo nos Decretos Municipais e Estaduais.

No caso presencial a legislação flexibilizou a participação em eventos coletivos que impliquem na aglomeração de pessoas dentro do limite de 50% da capacidade e com adoção obrigatórias das medidas propostas nos Decretos para enfrentamento da Pandemia, que poderão ter o índice alterado em função dos procedimentos adotados pela Secretaria de Saúde do Estado e do município.

Neste mesmo molde a LOA - Lei Orçamentária Anual para 2022, dentro das exigências instituída pela LRF – Lei De Responsabilidade Fiscal, busca o equilíbrio das contas públicas; Condições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas; Metas Fiscais anuais relativas a receitas, despesas e outros resultados das contas públicas.

O orçamento público é o momento político em que o Estado, considerando o montante de receitas esperadas pelas diversas formas de arrecadação pública, irá definir no quê e no quanto gastar para atingir os objetivos constitucionais, na medida em que os recursos disponíveis são limitados e as demandas da sociedade ilimitadas.

3 - DAS MEDIDAS ADOTADAS COM FUNDAMENTO DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS DIANTE DA PANDEMIA DO COVID-19.

COMUNICAMOS que excepcionalmente e pelos motivos acima, que a realização das audiências públicas na fase de elaboração do PPA e da LOA, serão presenciais, podendo ser alterado em decorrências de medidas a serem tomadas posteriormente por novos Decretos.

Audiências públicas presenciais previstas deverão ser realizadas respeitando todas as determinações sanitárias estabelecidos na Lei Federal de Covid-19 e nos Decretos Municipais e Estaduais e serão marcadas através de calendário a ser divulgado.

Estará também disponibilizado no endereço eletrônico abaixo fixado para as pessoas que estão incluídos dos grupos de risco de contaminação que poderão enviar suas sugestões ou pela solicitação de informações através do e-mail seguinte:

ldomontadas151@gmail.com

As propostas deverão ser enviadas por este canal, contendo as seguintes informações: Nome completo, endereço, endereço de e-mail e a proposta em até 10 linhas de texto até a data de **30 de setembro de 2021. (30/09/2021).**

Portanto, fixa as metas e prioridades da Administração Pública para o próximo exercício financeiro, norteia a elaboração do orçamento anual entre outros assuntos.

A participação da população vai auxiliar a Prefeitura a identificar quais as áreas prioritárias e possibilitar a melhoria constante dos investimentos, proporcionando maior efetividade à gestão pública.

As audiências públicas presenciais e por meio de comunicação eletrônica funcionarão como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Transparência.

MONTADAS - PB, 10 de agosto de 2021.
58ª da Emancipação Política

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:8A68291B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 48, DE 31 DE AGOSTO DE 2021 - ALTERAÇÃO - FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

PORTARIA Nº 48, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 214 da Constituição da República; art. 11, I, da Lei Federal nº 9.394/1996; EC Nº 59/2009 c/c Portaria 1.407, de 16 de dezembro de 2010 do Ministério da Educação; Portaria nº de 208, de 30 de novembro de 2015 e Portaria Municipal nº 107, de 17 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição representativa do **Fórum Municipal de Educação – FME**, constituído pelos órgãos, instituições, entidades, movimentos a seguir elencados:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a) Presidente: Neuracir de Souza Freire; e
- b) Coordenadora: Andrezza Farias Viana;
- c) Suplente: Edcarla Veríssimo de Souza Costa; e
- d) Suplente: Valdely Dias de Araújo Barbosa.

II – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a) Membro Titular: Joaquim Pedro de Santana; e
- b) Suplente: Maria Mônica da Silva Maciel.

III – SINDICATO DOS PROFESSORES:

- a) Membro Titular: Carlos Alberto Marinho de Araújo Souto; e
- b) Suplente: João Paulo Vidal dos Santos.

IV – DIRETORES DA EDUCACAO BÁSICA:

- a) Membro titular: Aldilânio Martins; e
- b) Suplente: Kele Regina da Silva Santos.

V – PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

- a) Membro Titular: Luciana Sales Barbosa Moura; e
- b) Janete Costa Silva.

VI – PAIS DE ESTUDANTES:

- a) Membro de Titular: Isabel Cristina Souza dos Santos; e
- b) Elielsa da Silva Santos.

VII – ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

- a) Membro titular: Ellen Maria Gomes Franklin; e
- b) Suplente: Pedro Henrique da Silva.

VIII – CONSELHO DO FUNDEB:

- a) Membro titular: Rita de Cassia Santos; e
- b) Suplente: Ilka Danielle Abrantes Dantas.

IX – CONSELHO DO TUTELAR:

- a) Membro titular: Rosimere da Silva Mota; e
- b) Suplente: Adelson da Silva Costa.

X – PODER LEGISLATIVO:

- a) Membro titular: Yuri Veríssimo de Souza; e
- b) Suplente: Fagner Júnior da Silva.

Art. 2º. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montadas, 30 de agosto de 2021.
58ª da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:5451D030

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49, DE 31 DE AGOSTO DE 2021 - COMISSÃO
COORDENADORA RESPONSÁVEL PELO
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015-2025

PORTARIA Nº 49, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 214 da Constituição da República; art. 11, da Lei Federal nº 9.394/1996; Lei Federal nº 13.005/2014 c/c Lei Municipal 426, de 23 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição representativa da **Comissão Coordenadora** responsável pelo monitoramento e avaliação do **Plano Municipal de Educação 2015-2025**, a seguir elencada:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a) Membro Titular: Andrezza Farias Viana; e
b) Suplente: Neuracir de Souza Freire.

II – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a) Membro Titular: Maria Mônica da Silva Maciel; e
b) Suplente: Joaquim Pedro de Santana.

III – PODER LEGISLATIVO:

- a) Membro titular: Yuri Veríssimo de Souza; e
b) Suplente: Fagner Júnior da Silva.

IV – FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a) Membro titular: Carlos Alberto Marinho de Araújo Souto; e
b) Suplente: Aldilânio Simplício.

V – SECRETARIA DE FINANÇAS:

- a) Membro titular: Kátia Ramalho Bento de Souza; e
b) Suplente: Webens Veríssimo de Souza.

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pelos representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Competirá a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação, especialmente:

I – monitorar e avaliar as etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuindo para o alcance das metas propostas, apontando as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporando ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

II – atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao plano.

III – promover reuniões para estudos e debates, de forma a emitir relatórios sobre a evolução das metas contidas no plano, a cada ano.

IV – planejar e organizar espaços de discussão com a sociedade, visando o debate sobre as Políticas da Educação.

V – trabalhar de modo articulado com o Conselho Municipal de Educação.

VI – participar da atualização e da elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos profissionais da Educação Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montadas, 30 de agosto de 2021.

58º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:BC52E5B5

PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL
PORTARIA Nº 01, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021 -
APOSENTADORIA - NEUZA RAIMUNDO DA SILVA

PORTARIA Nº 001/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990; Lei Municipal Nº 322, de 25 de janeiro de 2006 e a Lei Municipal Nº 518, de 16 de dezembro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º Conceder **aposentadoria por tempo de contribuição** com proventos integrais à senhora **NEUZA RAIMUNDO DA SILVA**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Contrato Nº 418/88 e matrícula nº 169, de acordo com o art. 3º da EC nº 47/2005.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas, 1º de setembro de 2021.

WEBENS VERÍSSIMO DE SOUZA

Diretor Presidente

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:61034BDD

PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL
PORTARIA Nº 02, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021 -
APOSENTADORIA - JOSINEIDE GALDINO DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 002/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990; Lei Municipal Nº 322, de 25 de janeiro de 2006 e a Lei Municipal Nº 518, de 16 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **aposentadoria por tempo de contribuição** com proventos integrais à senhora **JOSINEIDE GALDINO DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **Professora de Matemática**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria Nº 970/2010 e matrícula nº 226, de acordo com o **art. 40 da CRFB/1988** com redação dada pela **EC nº 41/2003**.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas, 1º de setembro de 2021.

WEBENS VERÍSSIMO DE SOUZA

Diretor Presidente

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:AAFB6C0A

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 01, DE 31 DE AGOSTO DE 2021 - EQUIPE
TÉCNICA - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME
2015-2025

PORTARIA Nº 01, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos, 5º, § 2º; 53; 55; 80 ao 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a assinatura do termo de adesão por meio do qual foi formalizada a adesão voluntária do município de Montadas, estado da Paraíba ao processo de assistência técnica para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), oferecido pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Articulação com os sistemas de Ensino (SASE/MEC),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 001/2017 que institui a **Equipe Técnica** para atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao **Plano Municipal de Educação – PME 2015-2025** do município de Montadas.

Art. 2º A equipe técnica deve contribuir para que a Comissão Coordenadora possa desencadear suas proposições, respaldada em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo, sendo constituída por técnicos da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, a seguir elencados:

- I – Coordenadora: Andrezza Farias Viana;
- II – Membro titular: Edcarla Veríssimo de Souza Costa;
- III – Membro titular: Rita de Cassia Santos;
- IV – Ana Paula de Souza;
- V – Suplente: Valdely Dias de Araújo Barbosa;
- VI – Suplente: Alcileide Porto Pereira
- VII – Suplente: Noyanne Rodrigues dos Santos; e
- VIII – Suplente: Aldilânio Martins.

Art. 3º. Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:

- I – realizar um estudo metódico do Plano Municipal de Educação para identificar os indicadores e estratégias pertinentes às metas estabelecidas.
- II – monitorar anualmente e avaliar a cada 02 (dois) anos os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais:
 - a) INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais);
 - b) IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);
 - c) PNAD (Programa Nacional de Pesquisas por Amostra de Domicílio);
 - d) IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica),
 - e) Censo Escolar, entre outros.
- III – preencher de forma sistemática e periódica a ficha de Monitoramento e Avaliação do PME.
- IV – relacionar metas e estratégias de forma cronológica.
- V – apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME.
- VI – verificar previsões orçamentárias e avaliar os investimentos necessários para cada meta.
- VII – verificar prazos e o período de avaliação.
- VIII – verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos.
- IX – verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta.
- X – formular metas, estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados.
- XI – construir indicadores que contemplem as metas que foram acrescentadas pelo município e aquelas que não apresentam objetivos diretamente quantificados.
- XII – divulgar, anualmente, os resultados do monitoramento e das avaliações do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica e a Comissão Coordenadora do PME entender que seja necessário.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEURACIR DE SOUZA FREIRE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:11136F99

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
5º APOSTILAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.71/2020. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Assistência Social e LUCAS & SAIRAIVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CT Nº 0.89.04/2021- Apostilamento 05 - acréscimo de 3,61% (três vírgula sessenta e um por cento) no item 1; - acréscimo de 2% (dois por cento) no item 2. - acréscimo de 1,73% (um vírgula setenta e três por cento) no item 3.

MONTEIRO - PB, 30 de agosto de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Gestora FMAS.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:014A3DCE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 0.10.80/2021

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARA DE AR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, para a suprir as necessidades da Secretária de Educação fundamento legal: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2021, Pregão Eletrônico nº. 0.10.80/2021 - VIGÊNCIA:** Do presente contrato tem vigência até 31/08/2022 a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Assistência Social/ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA e as e as empresas **AC CENTRO AUTOMOTIVO LTDA inscrita no CNPJ 13.990.321/0001-22;** com valor global de R\$ 1.346,40 (um mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), CT nº 97302/2021.

Monteiro - PB, 31 de agosto de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Gestora do FMAS.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:D486D97C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
5º APOSTILAMENTO/FME

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.71/2020. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro e

LUCAS & SAIRAIVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-CT Nº 0.89.01/2021- Apostilamento 05 - acréscimo de 3,61% (três vírgula sessenta e um por cento) no item 1; acréscimo de 2% (dois por cento) no item 2; acréscimo de 1,73% (um vírgula setenta e três por cento) no item 3; acréscimo de 0,67% (zero vírgula e sessenta e sete por cento) no item 4.

MONTEIRO - PB, 30 de agosto de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:4C1331AE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 0.10.80/2021/FME

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARA DE AR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, para a suprir as necessidades da Secretária de Educação fundamento legal: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2021, Pregão Eletrônico nº. 0.10.80/2021 - VIGÊNCIA:** Do presente contrato tem vigência até 31/08/2022 a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Educação de Monteiro/ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA e as e as empresas **AC CENTRO AUTOMOTIVO LTDA inscrita no CNPJ 13.990.321/0001-22;** com valor global de R\$ 62.033,67 (Sessenta e dois mil, trinta e três reais e sessenta e sete centavos), CT Nº 97203/2021.

Monteiro - PB, 31 de agosto de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Gestora do FME.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:FD34DCC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
5º APOSTILAMENTO/FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.71/2020. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Saúde e LUCAS & SAIRAIVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA- CT Nº 0.89.03/2021- acréscimo de 3,61% (três vírgula sessenta e um por cento) no item 1; acréscimo de 2% (dois por cento) no item 2; acréscimo de 1,73% (um vírgula setenta e três por cento) no item 3; acréscimo de 0,67% (zero vírgula e sessenta e sete por cento) no item 4.

MONTEIRO - PB, 30 de agosto de 2021.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora FMS

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:F7EEDF4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 0.10.80/2021

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARA DE AR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, para a suprir as necessidades da Secretária de Educação fundamento legal: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2021, Pregão Eletrônico nº. 0.10.80/2021 - VIGÊNCIA:** Do presente contrato tem vigência até 31/08/2022 a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Monteiro/ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA e as e as empresas **AC CENTRO AUTOMOTIVO LTDA inscrita no CNPJ 13.990.321/0001-22;** com valor global de R\$ 33.933,24 (Trinta e três mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos)- CT Nº 97104/2021.

Monteiro - PB, 31 de agosto de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Gestora do FMS.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:D9F35BB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
0.10.83/2021- SRP

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0.10.83/2021**, cujo objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (LAPTOP EDUCACIONAL – TIPO CHROMEBOOK). DATA DA ABERTURA: 14 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 08H00MIN (HORÁRIO LOCAL).** Valor R\$ 749.360,50. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará à disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, www.monteiro.pb.gov.br e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Monteiro-PB 31 de Agosto de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:AFAD7A42

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
5º APOSTILAMENTO/PMM

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.71/2020. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro e LUCAS & SAIRAIVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-CT Nº 0.89.01/2021- Apostilamento 05 - acréscimo de 3,61% (três vírgula sessenta e um por cento) no item 1; acréscimo de 2% (dois por cento) no item 2; acréscimo de 1,73% (um vírgula setenta e três por cento) no item 3; acréscimo de 0,67% (zero vírgula e sessenta e sete por cento) no item 4.

MONTEIRO - PB, 30 de agosto de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA

Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:DCB85B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
5º APOSTILAMENTO/MONTRAN

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MONTEIRO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.71/2020.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MONTEIRO** e LUCAS & SAIRAIVA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA- CT Nº 0.89.05/2021- acréscimo de 3,61% (três vírgula sessenta e um por cento) no item 1;- acréscimo de 2% (dois por cento) no item 2. - acréscimo de 1,73% (um vírgula setenta e três por cento) no item 3.

MONTEIRO - PB, 30 de agosto de 2021.

JOSÉ VALDECY DA SILVA

Superintendente da MONTRAN

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:1B5C874E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
0.10.84/2021

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0.10.84/2021**, cujo objeto a **AQUISIÇÃO DE KIT NUTRICIONAL DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19**, DATA DA ABERTURA: **14 de SETEMBRO de 2021, ÀS 10H00MIN (HORÁRIO LOCAL)**. Valor Estimado R\$ 922.263,60. Com base no Decreto Federal 13.979/2020 e Decreto Municipal 1.154/2020. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará à disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, www.monteiro.pb.gov.br e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Monteiro-PB, 31 de Agosto de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Pregoeira

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:CAA10CBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.80/2021

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, **HOMOLOGO** o resultado do

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.80/2021, que tem por objeto a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARA DE AR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme termo de adjudicação, em favor das seguintes empresas: **EMPRESAS: AC CENTRO AUTOMOTIVO LTDA CNPJ 13.990.321/0001-22, com valor global de R\$ 293.693,66 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos)**. Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro – PB, 30 de agosto de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA

Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:AA251D2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA PE Nº 0.10.80/2021/PMM

A Prefeita do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0.10.80/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2021. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARA DE AR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**, de forma parcelada, para suprir as necessidades da Prefeitura de Monteiro, através de suas secretarias. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2021. EMPRESAS: AC CENTRO AUTOMOTIVO LTDA CNPJ 13.990.321/0001-22, com valor global de R\$ 293.693,66 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos)**, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 30 de agosto de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA

Prefeita.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:1CC882FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 0.10.80/2021

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARA DE AR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, para a suprir as necessidades da **Secretaria de Educação** fundamento legal: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2021, Pregão Eletrônico nº. 0.10.80/2021 - VIGÊNCIA:** Do presente contrato tem vigência até 31/08/2022 a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA e as e as empresas R\$ 49.533,52 (quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos)-CT Nº 97001/2021.

Monteiro - PB, 31 de agosto de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA

Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:B95D1C5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.79/2021/PMM

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, **HOMOLOGO** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.79/2021**, que tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa: **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ 06.175.908/0001-12**, com o valor total de **R\$ 65.846,40 (SESSENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - CNPJ 09.210.219/0001-90**, com o valor total de **R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)**, **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARE - CNPJ 26.240.632/0001-16**, com o valor total de **R\$ 3.874,08 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS)**, **DENTAL UNIVERSO EIRELI - CNPJ 26.395.502/0001-52**, com o valor total de **R\$ 3.217,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS E DEZESSETE REAIS)**, **MEDIC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 31.131.938/0001-74**, com o valor total de **R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)**; Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro – PB, 27 de Agosto de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:635947F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contrato de Adesão ao Sistema de Registro de Preços Nº 00005/2021, Prefeitura Municipal de Santa Rita, cujo **OBJETO: ADESÃO AO PREGÃO 00005/2021 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADA E CORPORATIVA MUNICIPAL COM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, CONSULTORIA, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, EM LOCAL/UNIDADE INDICADA PELA CONTRATANTE, PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS DIGITAIS COM APLICATIVO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, PORTAIS INSTITUCIONAL, E DA TRANSPARÊNCIA ATIVA E PASSIVA COM MONITORAMENTO E SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE CONTRATOS/LICITAÇÕES E AUTOMATIZAÇÃO COMPLETA DOS PROCESSOS INTERNOS, COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA OFICIAL, PROVIMENTO DE PROCESSOS NATU-DIGITAIS, CENTRAL DE ATENDIMENTO, GESTÃO ELETRÔNICA SISTEMAS ESPECIALISTAS INTEGRADOS**, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Monteiro. **FUNDAMENTO LEGAL:** Em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e fundamentada no Art. 8º do Decreto Federal nº 3.931/2001 – **Processo Licitatório nº. 102/2021, Adesão nº 0.8.001/2021. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA e: SOGO TECNOLOGIA E**

SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 29.345.696/0001-69 - CT Nº. **102.0.01/2021** – 27/08/2021 – Valor: **R\$ 212.820,00 (DUZENTOS E DOZE MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS)**.

Monteiro - PB, 27 de Agosto de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:DCF6C8D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo referente à Adesão a ATA de Registro de Preços vinculada ao Pregão Nº. 00005/2021, assinada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita, de acordo com o relatório emitido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO** o objeto, em favor da empresa: **SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 29.345.696/0001-69, que tem por objeto a **ADESÃO AO PREGÃO 00005/2021 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADA E CORPORATIVA MUNICIPAL COM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, CONSULTORIA, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, EM LOCAL/UNIDADE INDICADA PELA CONTRATANTE, PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS DIGITAIS COM APLICATIVO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, PORTAIS INSTITUCIONAL, E DA TRANSPARÊNCIA ATIVA E PASSIVA COM MONITORAMENTO E SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE CONTRATOS/LICITAÇÕES E AUTOMATIZAÇÃO COMPLETA DOS PROCESSOS INTERNOS, COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA OFICIAL, PROVIMENTO DE PROCESSOS NATU-DIGITAIS, CENTRAL DE ATENDIMENTO, GESTÃO ELETRÔNICA SISTEMAS ESPECIALISTAS INTEGRADOS**, no valor global de **R\$ 212.820,00 (DUZENTOS E DOZE MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS)**, fundamentada no Art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Monteiro - PB, 27 de Agosto de 2021

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:5C19B9C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
0.10.81/2021- SRP

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0.10.81/2021**, cujo objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO. DATA DA ABERTURA: 16 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 08H00MIN (HORÁRIO LOCAL)**. Valor R\$ 394.952,61. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará à disposição no setor de

licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, www.monteiro.pb.gov.br e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Monteiro-PB 31 de Agosto de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:BC189DD0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
00038/2021

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2021
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria técnica em gestão da saúde municipal nas áreas de planejamento, monitoramento, gestão, elaboração de projetos técnicos, com ênfase na atenção básica, média e alta complexidade, vigilância em saúde e área afins, para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Nazarezinho-PB.

VENCEDOR:

CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO E SAÚDE-CNPJ: 26.696.851/0001-04, com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado a licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Nazarezinho, 31 de agosto de 2021.

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Francisco José de Santana
Código Identificador:30326232

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00001/2021

OBJETO: Execução de Obras de Construção de Passagem Molhas no Sítio Miramar no Município de Olivedos/PB, Conforme Planilha Orçamentária e Projeto Básico em Anexo. LICITANTES HABILITADOS: APN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CONSTRUTORA APODI LTDA – ME; TRABES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. . LICITANTES INABILITADOS: DIAS CONSTRUÇÕES LTDA; E&M ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 10/09/2021, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Ananias dos

Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 991052133. E-mail: molivedos@gmail.com.

Olivedos - PB, 27 de Agosto de 2021

ALIXANDRE ASSIS RAMOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:80AAB348

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2021

Designa Coordenador do COMPDEC.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE OLIVEDOS/PB, Senhor JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 71, III, V e VI da Lei Orgânica do Município, e da Lei nº 119/2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **HELON ARAUJO DE AZEVEDO CRUZ** como **Coordenador do COMPDEC (Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil)**, no Município de Olivedos-PB, com todas as funções inerentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 27 de agosto de 2021.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:51598017

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 514, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

LEI ORDINÁRIA Nº 514, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de Ouro Velho/PB, a Criação de Fundo com dotações para este fim, revoga os dispositivos legais contraditórios anteriores (Lei Municipal nº 318 /2007) e dá outras providências.

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho – PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Art. 1º - Fica o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS reestruturado nos termos desta Lei, como órgão dotado de autonomia administrativa, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações governamentais (Políticas Públicas, Planos, Programas e Projetos) direcionadas ao desenvolvimento rural sustentável do município de Ouro Velho/PB.

Art. 2º - Ao CMDRS compete:

I – Participar da construção do processo de desenvolvimento rural sustentável, assegurando a efetiva e legítima participação das comunidades rurais na discussão e elaboração do Plano Municipal, de forma a que este, em relação às necessidades dos agricultores (as) familiares, seja economicamente viável, politicamente correto, socialmente justo e ambientalmente adequado;

II – Definir os interesses e demandas municipais e regionais, fazendo com que estes estejam contemplados no planejamento municipal, estadual e federal. Para tanto é importante construir o Plano Safra Municipal;

III – Buscar ampliar a captação de recursos para Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (FMDRS), o monitoramento da execução para seu bom uso e a fiel prestação de contas física e financeira;

IV – Ter caráter norteador, referenciador e definidor do processo de Desenvolvimento Rural Sustentável, sendo, para isso, necessário reconhecimento pelos atores governamentais e da sociedade civil organizada, como espaços legítimos de decisões ou

formulações efetivamente consideradas em torno das políticas, programas e projetos relevantes e estratégicos nos diferentes níveis: Federal, Estadual Territorial e Municipal;

V – Contar com processos democráticos de coordenação e decisão, de modo a consolidá-los como fóruns efetivo de gestão social do Desenvolvimento Rural Sustentável;

VI – Acompanhar e avaliar, de forma efetiva e permanente, a execução das ações previstas no Plano Safra Municipal e/ou outros serviços prestados a população rural pelos órgãos e entidades públicas integrantes do desenvolvimento rural sustentável no município;

VII – Propor ao Executivo e ao Legislativo Municipais, bem como aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no município, políticas públicas que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para geração de ocupações produtivas e renda no meio rural;

VIII – Formular e sugerir políticas públicas e diretrizes junto aos poderes Executivo e Legislativo Municipal para fundamentar ações de apoio à produção; ao fomento agropecuário; à regularidade da produção; distribuição e consumo de alimentos no Município; a preservação/recuperação do meio ambiente e à organização dos agricultores (as) familiares, buscando a sua promoção social;

IX – Articular com outros conselhos, órgãos e instituições que realizam ações, que tenham como objetivo a consolidação da cidadania no meio rural;

X – Articular com os CMDRS dos municípios vizinhos visando a construção de planos regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável.

XI – Articular com o Executivo e Legislativo Municipais para a inclusão dos objetivos e ações do Plano Safra Municipal no Plano Plurianual (PAA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e na Lei Orçamentária Anual (LOA);

XII – Articular com o CEDRS para que este apoie a execução dos projetos que compõe o Plano Safra Municipal;

XIII – Identificar e quantificar as necessidades de qualificação profissional no município articulando-se com o Plano Estadual de Qualificação Profissional ou com outros órgãos com a referida competência;

XIV – Promover ações que revitalizem os costumes e a cultura local;

XV – Propor políticas públicas municipais na perspectiva do Desenvolvimento Sustentável e da conquista plena da cidadania no espaço rural;

XVI – Contribuir para a redução das desigualdades de gênero, geração, etnia, estimulando a participação de mulheres, jovens, pescadores, quilombolas e de outros na construção do desenvolvimento rural local;

XVII – Promover articulações e compatibilizações entre as políticas municipais, estaduais e federais, voltadas para o desenvolvimento rural;

XVIII – Contar com processos democráticos de coordenação e decisão, de modo a consolidá-los como fóruns efetivos de gestão social do desenvolvimento rural sustentável;

XIX – Registrar as entidades organizadas e regulamentadas para fins de participação no CMDRS;

XX – Elaborar o Regimento Interno, para regular o seu funcionamento;

XXI – Exercer todas as outras competências e atribuições que lhes forem estabelecidas em normas complementares;

XXII – Elaborar e aprovar o Plano Anual de Trabalho do Conselho;

XXIII – Promover e divulgar os programas e projetos, informando sobre diretrizes, critérios e procedimentos;

XXIV – Identificar e cadastrar as comunidades a serem beneficiadas com os programas e projetos, de acordo com critérios pré-estabelecidos;

XXV – Receber, analisar, priorizar e aprovar as propostas de ações, programas e projetos a serem desenvolvidos no meio rural, respeitando os demais trâmites e instâncias, inerentes aos Órgãos Apoiadores, para aprovação definitiva;

XXVI – Submeter aos órgãos e entidades financiadoras os projetos aprovados pelo Conselho, para contratação;

XXVII – Assessorar e supervisionar a implantação e implementação dos projetos aprovados no CMDRS e a aplicação dos recursos junto a Comissão de Acompanhamento de Projetos e Controle Financeiro, das associações comunitárias, beneficiárias das Políticas Públicas, Programas e Projetos;

XXVIII – Informar e esclarecer sobre as diretrizes, critérios, regras e procedimentos operacionais do Conselho;

XXIX – Acompanhar o processo de liberação de recurso pelos órgãos e entidades financiadoras, junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

XXX – Acompanhar a execução dos projetos aprovados, verificando o desempenho das Associações, o resultado dos subprojetos, bem como orientá-las em relação às prestações de contas dos projetos;

XXXI – Identificar as necessidades de crédito rural e apoiar a promoção da assistência técnica às comunidades rurais;

XXXII – Participar dos treinamentos e cursos de capacitação promovidos pelos órgãos e entidades financiadoras dos programas e projetos;

XXXIII – Disponibilizar aos órgãos e entidades financiadoras as informações quando solicitadas;

XXXIV – Propor reformulação da Lei do CMDRS, quando for o caso e de acordo com as normas legais;

XXXV – Estimular a participação de entidades associativas existentes no município, que não compõem o Conselho, com direito à voz.

Art. 3º - Integram o CMDRS, os representantes de entidades da sociedade civil organizada que representem, assessorem, estudem e/ou

promovam ações voltadas para o apoio e desenvolvimento sustentável e solidário, cidadania e promoção de direitos; representantes de organizações e movimentos da agricultura familiar; representantes de órgãos do poder público municipal e representantes de organizações não governamentais, respeitados os dispositivos constante na Resolução do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS) de nº 105/2019 em seu art. 4º, resultando na composição descrita no artigo seguinte.

Art. 4º - Compõem o CMDRS do município de Ouro Velho/PB:

1 – Um representante do Poder Executivo Municipal / Secretaria de Agricultura;

2 – Um representante do Poder Legislativo Municipal;

3 – Um representante da EMPAER/PB;

4 – Representante(s) de Entidades Públicas que atuem no Setor;

5 - Representante(s) de Entidades da Sociedade Civil e de Movimentos Sociais que atuem no Setor;

6 – Um representante de Instituições Religiosas;

7 – Representante(s) do(s) Sindicato(s) de Classe(s) ligados ao setor agrícola;

8 – Representante(s) das Associações e Cooperativas Rurais de Agricultores e Agricultoras Familiares, de Produtores Rurais e demais congêneres;

§ 1º– A cada titular corresponde um suplente, que substituirá o membro efetivo, em suas ausências e/ou impedimentos.

§ 2º - Os conselheiros titulares e suplentes devem ser indicados formalmente, pelas organizações e/ou entidades, em até 30 dias após a publicação desta Lei, sendo:

Para Conselheiros Titulares e Suplentes indicado por órgãos e/ou instituições, a indicação deverá ser feita em papel timbrado e assinado pelo responsável do órgão e/ou instituição;

Para Conselheiros Titulares e Suplentes indicados por Comunidades ou bairros rurais onde haja associação constituída, a escolha deverá ser feita em reunião específica para esse fim, buscando a indicação prioritária de mulheres e jovens rurais, devendo ser lavrada em Ata assinada pelo Presidente da Associação e também por todos os presentes;

As indicações dos conselheiros titulares e suplentes serão encaminhadas ao Prefeito Municipal, para nomeação, através de Decreto ou Portaria Municipal.

Art. 5º - Os Conselheiros do CMDRS elegerão entre seus componentes, das associações e/ou cooperativas, em Assembléia Geral, uma Diretoria com a seguinte composição: Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário(a) e 2º Secretário(a).

Parágrafo único: Que preferencialmente, o cargo de Presidente do CMDRS, seja ocupado por representante das Associações e Cooperativas de Agricultura Familiar.

Art. 6º - Caso um representante do conselho seja desvinculado da entidade e/ou órgão que antes participasse, este perderá automaticamente a sua representação, devendo para tal a entidade e/ou órgão indicar outro para substituí-lo. Salvo o cargo de Presidente que o Vice Presidente eleito, assumirá automaticamente o cargo. Na ausência ou impedimento deste, deverá ser realizada uma eleição para preencher a vaga até o término do mandato.

Art. 7º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período e seu exercício será

sem ônus para os cofres públicos. Após o 2º mandato, deverá haver renovação de pelo menos 50% dos membros da diretoria, não podendo, todavia ocupar o mesmo cargo.

Art. 8º - O Executivo Municipal, através dos seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, fornecerá as condições e as informações necessárias para o CMDRS cumprir suas atribuições.

Art. 9º - O CMDRS elaborará o seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento, dentro o prazo de até 30 dias, após a nomeação dos/as Conselheiros/as.

Art. 10 - O Conselho Municipal Desenvolvimento Rural Sustentável de Ouro Velho/PB, tem como Sede a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, onde se dará a arquivo permanente de toda documentação e dados atinentes as atividades do Conselho.

CAPÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Art. 11 - Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (FMDRS), instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável vinculado à Secretaria de Agricultura.

Art. 12 - Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável serão aplicados:

I – Na formulação e execução de Plano Safra Municipal, construído anualmente, lançado em julho e avaliado em junho do ano subsequente, voltado ao fortalecimento da produção agropecuária, em bases de transição agroecológica, em perspectiva inclusiva, com atenção especial a mulher e jovens rurais e as famílias em situação de pobreza extrema;

II - Fomento às atividades produtivas de Unidades de Beneficiamento Agroindustriais Familiares e/ou Associativas, visando a geração de empregos, o aumento de renda para famílias agricultoras e produtores rurais;

III – Apoio ao fortalecimento de bens e serviços públicos relacionados ao Desenvolvimento Rural;

IV - Incentivo a dinamização e diversificação das atividades do Conselho e de formação de seus Conselheiros;

V - No fomento da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

VI - Custeio de despesas administrativas.

Art. 13 - Caberá ao CMDRS indicar sobre o uso e utilização dos Recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

§1º Dependerá de deliberação expressa do CMDRS, a autorização para aplicação de recursos do Fundo.

§2º É vedada a utilização dos recursos financeiros do FMDRS em despesas com pagamento de pessoal, a qualquer título.

§3º Os recursos do Fundo serão consignados no orçamento do município.

Art. 14 - Constituem Fontes de recursos do Fundo Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável:

I - Dotação Orçamentária próprias e as verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;

II - Recursos financeiros oriundos do Governo Federal, Estadual e Órgãos Públicos ou privados recebidos diretamente ou por meio de convênios;

III - Recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênios;

IV - Aporte de capital decorrente de realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizada em Lei específica;

V - Rendas provenientes de aplicação de seus recursos no mercado de capitais com prévia autorização do Conselho com retorno exclusivo para o programa em atividade;

VI - Recursos financeiros disponibilizados por linhas de créditos em bancos que venham afirmar convênio com o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

VII - Recursos obtidos com Municipalização do Imposto Territorial Rural (ITR);

VIII - Doações de pessoas físicas e jurídicas, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

IX - Recursos oriundos das prestações de serviços no âmbito da Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos pelo Município;

X - Recursos obtidos através de recursos repatriados de programas fiscais e da aplicação de multas diversas em favor do Município, em sua totalidade ou parcial;

XI - Recursos obtidos através da realização de serviços em propriedades particulares com uso das máquinas do Município;

XII - Outros recursos de qualquer origem, concedidos ou transferidos, conforme o estabelecido em Lei.

Parágrafo primeiro - Os saldos financeiros do FMDRS, verificados no final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

Parágrafo segundo. As receitas descritas neste artigo serão recolhidas obrigatoriamente em conta específica a ser aberta e mantida em agência bancária do Município de preferência.

Art. 15 - São atribuições do CMDRS, em relação ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável:

I – Construir e implementar o Plano Safra Municipal;

II - Receber, analisar e deliberar sobre projetos apresentados ao CMDRS;

III - Propor e deliberar projetos a serem executados com recursos do Fundo;

IV - Estabelecer parâmetros e diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo;

V - Acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados da aplicação dos recursos financeiros do Fundo;

VI - Avaliar a prestação de contas dos recursos do Fundo;

VII - Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades a cargo do Fundo;

VIII - Fiscalizar as atividades dos programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, para tanto e sempre que necessária auditoria do Poder Executivo;

IX - Aprovar convênios, ajustes, acordos, parcerias e/ou contratos a serem firmados com recursos do Fundo;

X - Publicar no Órgão Oficial do Município as resoluções do CMDRS referentes ao Fundo.

Art. 16 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei no exercício em curso, correrão por conta de dotação consignada no Orçamento-Programa do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, a proceder à suplementação de recursos e a abertura de Créditos Especiais.

CAPÍTULO III DISPOSITIVOS GERAIS

Art. 17 - O foro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Ouro Velho/PB é o da cidade de Ouro Velho/PB.

Art. 18 - Revogam-se as Leis que tratam da instituição de outros conselhos correlatos.

Art. 19 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 31 de agosto de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:D15B5673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 515, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

LEI ORDINÁRIA Nº 515, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Ementa: REGULAMENTA A FAIXA DE DOMÍNIO DAS ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho – PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

Art. 1º - Fica proibido cercarem as áreas territoriais rurais nas limitações do município de Ouro Velho Paraíba, como pátios ou similares que limitasse as estradas vicinais rurais e rodovias que são abertas a mais de 15 anos, as quais servem para manobras de veículos escolares, caminhões, tratores ou qualquer tipo de veículos, e para carrego e descarrego de animais, ou para qualquer de tipo de eventos rurais.

Art. 2º - Torna-se proibido modificar as limitações de cercas rurais atrapalhando o livre tráfego de veículos, para mão e contra mão.

Art. 3º - Permanece proibido modificar limitação territorial rural ou urbana, sem a apresentação de documentos oficiais legais, apresentado ao poder público municipal.

Art. 4º - O descumprimento dessa lei acarretará em multas diárias aplicadas pelo o poder público municipal ou judicial, e assumirá todas as despesas e honorários advocatícios a quem descumprir a mesma.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 31 de agosto de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:8F96DD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação – Cpl, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, às 14:30 horas do dia 28 de Setembro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por lote, para: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção do novo Matadouro Público, por período de 08 (oito) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com. Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Ouro Velho - PB, 31 de Agosto de 2021

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:88CF2222

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Exonerar **JOSEFA VANESSA DOS SANTOS ARAUJO** do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 31 de agosto de 2021.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FCBA3DF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 444/2021

Os Secretários Municipais de Administração e Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do Art. 34 da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 2008 e considerando o **Parecer PMP/PJM/Nº 547/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVEM:

Conceder Progressão Funcional Vertical à servidora **MARIA REJANE DANTAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 0066674, ocupante do cargo de Professor Polivalente, Referência II, Classe B, passando esta a ocupar a Referência III, Classe B, do cargo de

Professor Polivalente, nos termos do Art. 34, caput, da Lei Complementar nº 02/2008, de 23/05/2008.

Picuí (PB), 31 de agosto de 2021.

JEAN RONNIE DE A. DANTAS
Secretário de Administração

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:04E58738

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2021 AVISO DE
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria n.º 0013/2021 de 11 de janeiro de 2021, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREENCIADAS:** CLÍNICA DE CARDIOLOGIA DR. WANDERLEY LTDA, inscrita no CNPJ: 26.771.156/0001-60; CROT - CENTRO DE REFERENCIA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, inscrita no CNPJ: 24.921.854/0001-79. **NÃO CREDENCIADA:** NENHUMA. Mais informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala das CPL, na Prefeitura Municipal de Pombal, situada à Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário: 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min.

Pombal/PB, 31 de agosto de 2021

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:EB881D39

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE ACRÉSCIMOS DE VALOR
AO CONTRATO Nº 070/2021

Pregão Presencial Nº 014/2021. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB. **Contratada:** Posto Diesel São José Ltda, CNPJ nº 35.419.936/0001-36. Considerando que o Governo Federal através da Agencia Nacional do Petróleo (ANP), concedeu vários aumentos desde de 07/06/2021, nos preços dos combustíveis, desta forma o preço contratado por cada litro de Gasolina comum até esta data é de R\$ 5,89 (Cinco reais, oitenta e nove centavos), portanto após uma análise das peças apresentadas entendemos que no preço do litro de Gasolina comum deve ser concedido um acréscimo no valor de R\$ 0,13 (Treze centavos), desta forma o valor do litro de Gasolina comum passa a ser de R\$ 6,02 (Seis reais e dois centavos), que deverá ser fatura a partir da assinatura do termo aditivo; Considerando os acréscimos acima citados, com isso o valor total do acréscimo do item 9, será de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), levando em consideração os quantitativos iniciais contratados. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. **Contratantes:** Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e o Sr. Marcio José Ângelo Guedes (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 24 de agosto de 2021.

RICARDO P. DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:2E6478DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL -
PB

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 050/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00050/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviços de decorações em ambiente internos e externos em locais para reuniões, festividades e congressos das diversas secretarias do Município de Princesa Isabel – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TAYANNE KELLY CARLOS BATISTA 08614706480 - R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

Princesa Isabel - PB, 12 de Agosto de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 154/2021 DA DISPENSA Nº 050/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de decorações em ambiente internos e externos em locais para reuniões, festividades e congressos das diversas secretarias do Município de Princesa Isabel – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00050/2021. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL; RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; DOTAÇÃO: 02.00 SEC. FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2026.2047 (MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO), 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 03.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PLANEJAMENTO 04.122.2026.2047 08.244.2026.2008 (MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER 27.813.2026.2078 (MAN. DA SEC. DE CULTURA ESPORTE E LAZER), 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.4002.2134 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 15%) 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA), conforme QDD 2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e TAYANNE KELLY CARLOS BATISTA 08614706480 - R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

Princesa Isabel - PB, 13 de Agosto de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 051/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00051/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestar o fornecimento de provedor de internet para as diversas secretarias do Município de Princesa Isabel – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: M A INFORMATICA LTDA - R\$ 17.424,18 (dezesete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos).

Princesa Isabel - PB, 24 de Agosto de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 155/2021 DA DISPENSA Nº 051/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestar o fornecimento de provedor de internet para as diversas secretarias do Município de Princesa Isabel – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00051/2021. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL; RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; DOTAÇÃO: 02.00 SEC. FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2026.2047 (MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO), 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 03.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 04.122.2026.2047 08.244.2026.2008 (MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER 27.813.2026.2078 (MAN. DA SEC. DE CULTURA ESPORTE E LAZER), 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.4002.2134 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 15%) 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA), conforme QDD 2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e M A INFORMATICA LTDA - R\$ 17.424,18 (dezesete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos).

Princesa Isabel - PB, 25 de Agosto de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 052/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00052/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestar a confecção e fornecimento macacões, coletes e camisas polo para fardamento de diversos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Princesa Isabel – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ATACADAO DAS MALHAS COMERCIO E CONFECCAO LTDA - R\$ 17.240,00 (dezesete mil, duzentos e quarenta reais).

Princesa Isabel - PB, 26 de Agosto de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 156/2021 DA DISPENSA Nº 052/2021**

OBJETO: Conração de empresa para prestar a confecção e fornecimento macacões, coletes e camisas polo para fardamento de diversos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Princesa Isabel – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00052/2021. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DOTAÇÃO 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.4002.2134 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 15%) 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA), conforme QDD 2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e ATACADAO DAS MALHAS COMERCIO E CONFECCAO LTDA - R\$ 17.240,00 (dezessete mil, duzentos e quarenta reais).

Princesa Isabel - PB, 27 de Agosto de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 053/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00053/2021, que objetiva: Conração de empresa para prestar o abastecimento de água dos carros pipas, destinados aos diversos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Princesa Isabel – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DOMENICA MEDEIROS DO NASCIMENTO 08876406484 - R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Princesa Isabel - PB, 30 de Agosto de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 157/2021 DA DISPENSA Nº 053/2021**

OBJETO: Conração de empresa para prestar o abastecimento de água dos carros pipas, destinados aos diversos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Princesa Isabel – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00053/2021. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DOTAÇÃO 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.4002.2134 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 15%) 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA), conforme QDD 2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e DOMENICA MEDEIROS DO NASCIMENTO 08876406484 - R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Princesa Isabel - PB, 31 de Agosto de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

PROCESSO: Concorrência nº 00001/2021. OBJETO: Locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Princesa Isabel – PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: JOSE URIAS FILHO EIRELI - CNPJ 05.736.096/0001-74; OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONTRUÇÕES – CNPJ 28.114.128/0001-03, referente ao Item 28 do edital. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 34572419.

Princesa Isabel - PB, 31 de Agosto de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 023/2021**

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do seu Presidente, vem tornar público que na publicação do Aviso de Licitação da Tomada de Preços de nº 023/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) (Edição: 31/08/2021 - Pag.: 40) **onde se LÊ:** A Prefeitura de Itaporanga – PB, torna público que realizará através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, **LEIA-SE:** A Prefeitura de Princesa Isabel – PB, torna público que realizará através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB.

Princesa Isabel - PB, 31 de Agosto de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto

Código Identificador:EBC6C6F1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO PRESENCIAL Nº
0030/2021

OBJETO: Aquisição de material permanente destinados à secretaria de Saúde do município de Santana dos Garrotes/PB, com vigência até dia 31 de Dezembro de 2021, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/01/2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSOS -Recursos próprios/Programas/Convênios.**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB****CONTRATADO: JAMES DE OLIVEIRA – ME – ARYS MOVÉIS – CNPJ Nº 20.676.918/0001-62, sediada na Rua Praça Getúlio Vargas, 366, Centro, Patos – PB.****VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 06 e 07.****DATA DA CELEBRAÇÃO:** 31/08/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:955A25E7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA
DE PREÇOS Nº 00003/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de reforma e ampliação da Escola Miguel Rodrigues de Almeida, localizada no Sítio Carnaúba no Município de São Domingos/PB, verifica-se o seguinte resultado: Licitantes que tiveram suas propostas classificadas, por atenderem a todas as exigências do Edital: 1) MAURÍLIO FERREIRA DA SILVA – Valor Global: R\$ 158.255,84; 2) CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA - Valor Global: R\$ 161.643,49; 3) COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Valor Global: R\$ 168.152,19; 4) ML DANTAS CONSTRUÇÕES EIRELI - Valor Global: R\$ 172.445,84; e 5) PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - Valor Global: R\$ 193.321,10. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Alves de Melo, S/N - Centro – São Domingos-PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

São Domingos - PB, 31 de agosto de 2021.

FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Jerfeson do Nascimento
Código Identificador:17282C44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021

OBJETO: Contratação de serviços de locação mensal de um veículo, tipo caminhão basculante, destinado às atividades diárias de coleta de lixo domiciliar e outros serviços de competência da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos do município de São Domingos. Data e Local, às 09:00 horas do dia 15/09/2021, na sala de Reuniões da CPL, Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB.

São Domingos - PB, 31 de agosto de 2021.

FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Jerfeson do Nascimento
Código Identificador:81ED4B62

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE (01) UMA QUADRA POLIESPORTIVA DE AREIA NO SÍTIO DOIS RIACHOS, ZONA RURAL DE SÃO FRANCISCO PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL foram habilitadas as empresas:

Após análise e parecer técnico, o presidente, faz saber a quem interessar o resultado das propostas de preços. O vencedor

classificado por atender os requisitos da proposta: CATÃO BONGIOVI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 30.272.239/0001-81, com o valor de R\$ 121.066,89 (cento e vinte e um mil, sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos). A CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA, CNPJ Nº 17.490.708/0001-70, teve sua proposta desclassificada por apresentar a composição do BDI, dita como sem desoneração, onde não houve a aplicação do CPRB.

A classificação das mesmas ficaram:

1º colocado: R\$ 121.066,89 CATÃO BONGIOVI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 30.272.239/0001-81

2º colocado: R\$ 122.042,46 - PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 21.784.773/0001-86

3º colocado: R\$ 128.097,31 - RETA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 40.761.924/0001-25

4º colocado: R\$ 132.416,37 - F. COSTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ Nº 37.325.870/0001-40

5º colocado: R\$ 138.723,72 - ML DANTAS CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ Nº 04.328.497/0001-22;

6º colocado: R\$ 138.795,46 - AM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ Nº 13.351.120/0001-85

7º colocado: R\$ 140.175,45 - MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 31.381.604/0001-59

8º colocado: R\$ 151.823, 63 - MAX CASA COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 03.278.968/0001-72.

A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, inciso I, letra a da Lei 8.666/93), Comissão Permanente de licitação.

S. Francisco, 31 de Agosto de 2021.

FRANCISCO LOPES DE LIMA
Presidente.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:A3C0A9F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00056/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, que a sessão pública que seria realizada às 10:00 horas do dia 15 de Setembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS NOVO/ZERO QUILOMETRO:AMBULÂNCIA TIPO A DE SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, foi **CANCELADA** e um novo aviso será publicado posteriormente. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3545-1003. E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.

São Francisco - PB, 31 de Agosto de 2021

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:1CE8629D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO
CRUZ

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO
PORTARIA Nº 154/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 154/2021, de 16 de agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz/ PB, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado, cria a Comissão para acompanhar o processo referente ao Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e nomear os membros para compor a mesma, que, será presidida pelo primeiro:

FUNÇÃO	NOME	CARGO NO MUNICÍPIO
PRESIDENTE	Luciana Cândido da Silva	Diretora Est. Ensino
MEMBRO	Joilma Dutra de Oliveira Almeida	Professora A3/IV
MEMBRO	Jonicleidson de Lima Saraiva	Vice -Diretor Est. Ens. FG-5C

Art. 2º - Os cargos, empregos, escolaridade mínima, quantidades e remuneração estão determinados nas Leis Municipais 402/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB
Gabinete da Prefeita, em 16 de agosto de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:E9BF0FF0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2021 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – PROC. LICITATÓRIO
Nº 080/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 36.786.488/0001-71; OBJETO: Aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis; VALOR GLOBAL: R\$ 40.040,25 (quarenta mil quarenta reais e vinte e cinco centavos); VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021; Dotação Orçamentária: 02 03 04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 04 04 123 0005 2007 0000 MANUT. SEC. MUNIC. DE PLAN. FINANÇAS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 05 20 606 0006 2009 0000 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 0.1.001/001.001; 0.1.530/001.530; Dotação Orçamentária: 02 06 12 361 0007 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 0.1.111/220.111; 0.1.530/001.530; Dotação Orçamentária: 02 06 12 361 0007 2112 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.120/200.120; Dotação Orçamentária: 02 06 12 361 0010 2015 0000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.113/262.113;

Dotação Orçamentária: 02 06 12 361 0010 2185 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 0.1.111/220.111; 0.1.124/220.124; Dotação Orçamentária: 02 06 12 365 0008 2023 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.111/210.111; Dotação Orçamentária: 02 06 12 365 0008 2027 0000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.113/262.113; Dotação Orçamentária: 02 06 12 365 0008 2055 0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.111/210.000; Dotação Orçamentária: 02 09 15 451 0024 2058 0000 MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 0.1.001/001.001; 0.1.530/001.530; Dotação Orçamentária: 02 11 13 391 0028 2080 0000 MANUTENÇÃO DO TEATRO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 2 11 13 392 0030 2074 0000 MANUTENÇÃO; DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 11 13 392 0030 2084 0000 MANUTENÇÃO DO TELECENTRO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 12 15 452 0031 2094 0000 MANUT. DA SEC. DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 12 15 452 0031 2095 0000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 13 10 122 0015 2093 0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.214/340.214; Dotação Orçamentária: 02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.530/300.530; 0.1.211/300.211; Dotação Orçamentária: 02 13 10 122 0051 2011 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE AO EM; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 0.1.211/340.211; 0.1.214/340.214; Dotação Orçamentária: 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE – UBS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 0.1.211/300.211; 0.1.214/300.214; 0.1.211/300.250; Dotação Orçamentária: 02 13 10 301 0048 2109 0000 MANUTENÇÃO DO PACS - AGENTES COM. SAUDE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.214/300.214; Dotação Orçamentária: 02 13 10 301 0048 2113 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALIDADE DE VIDA JÁ; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.214/300.214; Dotação Orçamentária: 02 13 10 302 0048 2184 0000 MANUTENÇÃO DA MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 0.1.214/300.214; 0.1.211/300.211; Dotação Orçamentária: 02 13 10 304 0048 2148 0000 VIGILANCIA SANITÁRIA; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.214/300.214; Dotação Orçamentária: 02 13 10 305 0048 2038 0000 PREV. E COMB.A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.214/300.214; Dotação Orçamentária: 02 13 10 305 0051 2008 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA AO ENFRENTAMENTO DA; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 0.1.211/340.211; 0.1.214/340.214; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0018 2044 0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/400.001; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0018 2047 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/400.001; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0018 2096 0000 MANUT. DO IND. DE GESTÃO E DESENVOLV. – IGD SUAS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE

CONSUMO; Fonte: 0.1.311/400.311; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2012 0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviço para Distribuição; Fonte: 0.1.001/480.001; 0.1.311/480.311; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2081 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 0.1.311/400.311; 0.1.001/400.001; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2117 0000 MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.311/400.311; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2143 0000 MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.311/400.311 - MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante e Augusto Jorge Saraiva de Oliveira - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 31 de agosto de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:7B36FFA2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 195/2021

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 195/2021

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, da Constituição Federal de 1988, bem como no Art. 58, V e VIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Concurso Público nº. 01/2018, do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, homologado em 20/05/2019, ainda vigente;

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR o Srº **GUSTAVO VIANA DE AVELLAR**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Capitão Benedito Bragança, Guabiraba, Recife - PE, 52490-300, inscrito no CPF (MF) 667.671.644-53 e Doc. Identidade nº. 3259778 SSP/PE, para prover o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do Município de São Sebastião do Umbuzeiro (PB);

Art. 2º Fica o candidato, acima nomeado, convocado para tomar posse junto ao respectivo cargo, no prazo de 15 dias, devendo apresentar a documentação para formalização da posse, estabelecida pelo edital do concurso público, junto à Secretaria de Administração;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro, 31 de agosto de 2021.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:A62E1495

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 196/2021

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 196/2021

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, da Constituição Federal de 1988, bem como no Art. 58, V e VIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Concurso Público nº. 01/2018, do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, homologado em 20/05/2019, ainda vigente;

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR o Srº **EUCLIDES CELESTINO PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça Coronel Nilo Feitosa, nº 2305, Centro, São Sebastião do Umbuzeiro-PB, CEP 58510-000, inscrito no CPF (MF) 858.495.294-20 e Doc. Identidade nº. 4462446, SSP/PB, para prover o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do Município de São Sebastião do Umbuzeiro (PB);

Art. 2º Fica o candidato, acima nomeado, convocado para tomar posse junto ao respectivo cargo, no prazo de 15 dias, devendo apresentar a documentação para formalização da posse, estabelecida pelo edital do concurso público, junto à Secretaria de Administração;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro, 31 de agosto de 2021.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:3AB583DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 197/2021

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 197/2021

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, da Constituição Federal de 1988, bem como no Art. 58, V e VIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Concurso Público nº. 01/2018, do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, homologado em 20/05/2019, ainda vigente;

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR a Srª **DENISE DE FREITAS SILVA LELA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Frei Fernandes, nº 169, Centro, São Sebastião do Umbuzeiro-PB, CEP 58510-000, inscrita no CPF (MF) 087.008.034-21 e Doc. Identidade nº. 3350136, SSP/PB, para prover o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do Município de São Sebastião do Umbuzeiro (PB);

Art. 2º Fica a candidata, acima nomeada, convocada para tomar posse junto ao respectivo cargo, no prazo de 15 dias, devendo apresentar a documentação para formalização da posse, estabelecida pelo edital do concurso público, junto à Secretaria de Administração;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro, 31 de agosto de 2021.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:239C1B62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 198/2021

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 198/2021

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, da Constituição Federal de 1988, bem como no Art. 58, V e VIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Concurso Público nº. 01/2018, do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, homologado em 20/05/2019, ainda vigente;

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR o Srº **FÁBIO BATISTA SOBRAL**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Quixabeira, Zona Rural, Pariconha - AL, CEP 57475-000, inscrito no CPF (MF) 083.016.864-80 e Doc. Identidade nº. 7336771, SDS/AL, para prover o cargo de **PSICÓLOGO**, do Município de São Sebastião do Umbuzeiro (PB);

Art. 2º Fica o candidato, acima nomeado, convocado para tomar posse junto ao respectivo cargo, no prazo de 15 dias, devendo apresentar a documentação para formalização da posse, estabelecida pelo edital do concurso público, junto à Secretaria de Administração;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro, 31 de agosto de 2021.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:8F7FC841

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 199/2021

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 199/2021

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, da Constituição Federal de 1988, bem como no Art. 58, V e VIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Concurso Público nº. 01/2018, do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, homologado em 20/05/2019, ainda vigente;

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR o Srº **RAÍ CARLOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Coronel João Bezerra, Centro, Ibatiguara - AL, CEP 57890-000, inscrito no CPF (MF) 095.374.484-10 e Doc. Identidade nº. 33511373, SDS/AL, para prover o cargo de **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**, do Município de São Sebastião do Umbuzeiro (PB);

Art. 2º Fica o candidato, acima nomeado, convocado para tomar posse junto ao respectivo cargo, no prazo de 15 dias, devendo apresentar a documentação para formalização da posse, estabelecida pelo edital do concurso público, junto à Secretaria de Administração;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro, 31 de agosto de 2021.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:991A6DD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 200/2021

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 200/2021

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, da Constituição Federal de 1988, bem como no Art. 58, V e VIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Concurso Público nº. 01/2018, do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, homologado em 20/05/2019, ainda vigente;

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR o Srº **PAULO RANGEL GERMINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Antônio Saturno Bezerra, nº 202, Boa Vista, Monteiro-PB, CEP: 58500-000, inscrito no CPF (MF) 065.214.414-42 e Doc. Identidade nº. 7158362, SDS/PE, para prover o cargo de **PROFESSOR TIPO A**, do Município de São Sebastião do Umbuzeiro (PB);

Art. 2º Fica o candidato, acima nomeado, convocado para tomar posse junto ao respectivo cargo, no prazo de 15 dias, devendo apresentar a documentação para formalização da posse, estabelecida pelo edital do concurso público, junto à Secretaria de Administração;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro, 31 de agosto de 2021.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:157D1711

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 201/2021

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 201/2021

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, da Constituição Federal de 1988, bem como no Art. 58, V e VIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Concurso Público nº. 01/2018, do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, homologado em 20/05/2019, ainda vigente;

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR a Srª **RANI KARLA ALVES FEITOSA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Manoel Figueiredo, nº 53, Centro, São Sebastião do Umbuzeiro - PB, CEP: 58510-000, inscrita no CPF (MF) 081.901.234-32 e Doc. Identidade nº. 3447757, SSP/PB, para prover o cargo de **PROFESSOR TIPO A**, do Município de São Sebastião do Umbuzeiro (PB);

Art. 2º Fica a candidata, acima nomeada, convocada para tomar posse junto ao respectivo cargo, no prazo de 15 dias, devendo apresentar a documentação para formalização da posse, estabelecida pelo edital do concurso público, junto à Secretaria de Administração;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro, 31 de agosto de 2021.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:392A812C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 202/2021**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 202/2021

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, da Constituição Federal de 1988, bem como no Art. 58, V e VIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Concurso Público nº. 01/2018, do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, homologado em 20/05/2019, ainda vigente;

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR a Srª **TAÍS MONIK DE LYRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua José Lafaiete, s/n, Centro, São Sebastião do Umbuzeiro - PB, CEP: 58510-000, inscrita no CPF (MF) 081.512.664-65 e Doc. Identidade nº. 3401481, SSP/PB, para prover o cargo de **PROFESSOR TIPO A**, do Município de São Sebastião do Umbuzeiro (PB);

Art. 2º Fica a candidata, acima nomeada, convocada para tomar posse junto ao respectivo cargo, no prazo de 15 dias, devendo apresentar a documentação para formalização da posse, estabelecida pelo edital do concurso público, junto à Secretaria de Administração;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro, 31 de agosto de 2021.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:55A0335A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 203/2021**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 203/2021

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, da Constituição Federal de 1988, bem como no Art. 58, V e VIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Concurso Público nº. 01/2018, do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, homologado em 20/05/2019, ainda vigente;

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR a Srª **ELENICE FARIAS DA COSTA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Travessa Francisco Duarte, 109, Centro, Poço - PE, CEP: 55240-000, inscrita no CPF (MF) 100.650.144-48 e Doc. Identidade nº. 7577648, SDS/PE, para prover o cargo de **PROFESSOR TIPO A**, do Município de São Sebastião do Umbuzeiro (PB);

Art. 2º Fica a candidata, acima nomeada, convocada para tomar posse junto ao respectivo cargo, no prazo de 15 dias, devendo apresentar a documentação para formalização da posse, estabelecida pelo edital do concurso público, junto à Secretaria de Administração;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro, 31 de agosto de 2021.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:98A5068A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 204/2021**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 204/2021

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, da Constituição Federal de 1988, bem como no Art. 58, V e VIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Concurso Público nº. 01/2018, do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, homologado em 20/05/2019, ainda vigente;

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR a Srª **SANDRA ROSÂNIA REIS FREITAS**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Praça Coronel Nilo Feitosa, S/N, Centro, São Sebastião do Umbuzeiro - PB, CEP: 58510-000, inscrita no CPF (MF) 022.776.254-18 e Doc. Identidade nº. 1712755, SSP/PB, para prover o cargo de **PROFESSOR TIPO A**, do Município de São Sebastião do Umbuzeiro (PB);

Art. 2º Fica a candidata, acima nomeada, convocada para tomar posse junto ao respectivo cargo, no prazo de 15 dias, devendo apresentar a documentação para formalização da posse, estabelecida pelo edital do concurso público, junto à Secretaria de Administração;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro, 31 de agosto de 2021.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:1F2D67B6

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**CPL
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Prestação de serviço na implantação de sistema informatizado integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento - "Prefeitura sem papel".
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00003/2019.
ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00089/2019 - Alfa Inteligencia e Servicos de Software e Opiniao Ltda - 2º Aditivo - acréscimo de R\$ 31.200,00. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 21.250,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 23.08.21

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:CD230B5D

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do

Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr José Pascoal Ramos Lucena, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, lotado na Secretária Municipal de Administração, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Registre-se e publique-se.

Soledade, 31 de Agosto de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco

Código Identificador:970A6422

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO PE 43 2021**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO 0043/2021

Nº. CONTRATO 00208/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Uirauna

Contratado: **SISTTECH TECNOLOGIA EDUCACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS S/A**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**

Valor: R\$ 1.230.000,00 (Um Milhão e Duzentos e Trinta Mil Reais)

Data do Contrato: 28 de Julho de 2021

Vigência: 28/07/2022

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Uirauna

PREGÃO 0043/2021

Nº. CONTRATO 00209/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Uirauna

Contratado: **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**

Valor: R\$ 1.010.599,10 (Um Milhão, Dez Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Dez Centavos)

Data do Contrato: 28 de Julho de 2021

Vigência: 28/07/2022

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:A969DC9A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
REALINHAMENTO DE PREÇO**

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

REALINHAMENTO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL 022/2021

Nº. CONTRATO 00098/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de UIRAÚNA

Contratado: FRANCISCO AURIAN RIBEIRO EPP

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS COM ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, E SERVIÇOS MECÂNICO E REPOSIÇÃO DE PEÇA DESTINADO A MANUTENÇÃO DA PARTE DE SUSPENSÃO DA LINHA LEVE DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA – PB E DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

REALINHAMENTO DE PREÇO.

ITEM 5 Pneu 225/75 R16C aro 16 800,78

ITEM 10 Pneu 10.00/R20 2.401,67

VALOR TOTAL ADITIVADO PELO REALINHAMENTO R\$ 56.042,54 (CINQUENTA E SEIS MIL QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

Fundamentação legal/; Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

Uiraúna-PB, 31 de agosto de 2021

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:FFDA1377

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0050/2021**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N.º. 0050/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes, mobiliário, mobiliário escolar e diversos destinado a todas as secretarias da PMU

Vencedores:

- ALFABRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVICOS EIRELI com o valor de R\$ 17.250,00 (Dezesseze Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), vencendo no item: 48;

- ALS DISTRIBUIDORA LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO com o valor de R\$ 136.438,00 (Cento e Trinta e Seis Mil e Quatrocentos e Trinta e Oito Reais), vencendo nos seguintes itens: 8, 20, 26, 32, 34, 37, 43, 44, 58, 69;

- BLUE LIFE OZONIOTERAPIA HIGOR MARTINS PEGORARO com o valor de R\$ 18.893,00 (Dezoito Mil e Oitocentos e Noventa e Três Reais), vencendo no item: 38;

- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA com o valor de R\$ 9.318,70 (Nove Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Setenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 13, 15, 46;

- FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI com o valor de R\$ 157.010,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Dez Reais), vencendo nos seguintes itens: 9, 39, 47, 50, 54, 55, 67, 68;

- GLOBAL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA com o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), vencendo nos seguintes itens: 51, 52, 53;

- INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI com o valor de R\$ 39.250,00 (Trinta e Nove Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), vencendo nos seguintes itens: 12, 16, 25, 31;

- JOAO BOSCO DE SA com o valor de R\$ 53.574,00 (Cinquenta e Três Mil e Quinhentos e Setenta e Quatro Reais), vencendo nos seguintes itens: 4, 7, 18, 19, 29, 45, 66;

- K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI com o valor de R\$ 22.980,00 (Vinte e Dois Mil e Novecentos e Oitenta Reais), vencendo no item: 30;

- KIENRO MEDICAL MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI com o valor de R\$ 4.895,00 (Quatro Mil e Oitocentos e Noventa e Cinco Reais), vencendo no item: 33;

- LSGS BARRETO LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO com o valor de R\$ 35.239,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos e Trinta e Nove Reais), vencendo nos seguintes itens: 11, 22, 35, 36, 57, 61;

- M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI com o valor de R\$ 103.468,00 (Cento e Três Mil e Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 5, 14, 17, 21, 41, 42, 59;

- REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA ME com o valor de R\$ 10.020,00 (Dez Mil e Vinte Reais), vencendo nos seguintes itens: 63, 64;

- SANIGRAN LTDA com o valor de R\$ 11.916,12 (Onze Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Doze Centavos), vencendo no item: 28;

- ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA com o valor de R\$ 145.592,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos e Noventa e Dois Reais), vencendo nos seguintes itens: 10, 23, 24, 27, 40, 49, 56, 60, 62, 65;

Perfazendo o Valor Global de 1.065.843,82 (Um Milhão, Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:0463C645

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO**

PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais instituída na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município de sua gestão,

RESOLVE:

Art. 1º- REDISTRIBUIR, de acordo com a Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, art. 37 parágrafos 1º, a Sra. **MARIZETE BATISTA DO NASCIMENTO**, matrícula 0496, função de Auxiliar de Docência, **com lotação na Secretaria de Assistência Social**, para a partir do recebimento desta prestar serviços na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Lica Duarte, nesta cidade de Uiraúna – PB. Devendo servi-lhe de título a presente portaria até anterior deliberação.

Art. 2º - Este ato administrativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB em 31 de agosto de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SAMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:E93CF874

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 00326/2021/PMU-GP**

PORTARIA Nº. ----00326/2021/PMU-GP

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias aos Servidores efetivos:

FRANCISCO EUDES DA SILVA, matrícula 3643, lotação na Secretaria de Saúde, com início em 30 de agosto de 2021 e término em 28 de setembro de 2021;

ALDEONE LEONCIO DE ALMEIDA, matrícula 0866, lotação na Secretaria de Saúde, com início em 01 de setembro de 2021 e término em 30 de setembro de 2021;

FRANCISCA GRICELIA ARAUJO BARBOSA, matrícula 0827, lotação na Secretaria de Saúde, com início em 01 de setembro de 2021 e término em 30 de setembro de 2021;

WENYA SARMENTO SOBRINHO, matrícula 4636, lotação na Secretaria de Assistência Social, com início em 01 de setembro de 2021 e término em 30 de setembro de 2021;

MARIA JANDILMA DE SANTANA ANACLETO, matrícula 4711, lotação na Secretaria de Saúde, com início em 01 de setembro de 2021 e término em 30 de setembro de 2021;

SÉRGIO JOSÉ MENDES ROSENO, matrícula 0867, lotação na Secretaria de Saúde, com início em 01 de setembro de 2021 e término em 20 de setembro de 2021;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 31 de agosto de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:E421382E

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0044/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021**

DECRETO Nº 0044/2021, de 24 de Agosto de 2021

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de ALHANDRA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Municipal Nº 0618, de 08 de Janeiro de 2021, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

3.20.10	INSTITUTO DE SERG SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA	
09.272.1001.2044	MANUTENÇÃO DAS ATIV DO PROG APOSENTADO ATIVO	
3.1.90.01.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	
410000000	Recursos destinados ao RPPS- Plano Previdenciário - Recursos do Exercício Corre	1.000.000,00

TOTAL	1.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.000.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

3.20.10	INSTITUTO DE SERG SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA	
09.272.1001.2044	MANUTENÇÃO DAS ATIV DO PROG APOSENTADO ATIVO	
3.1.90.05.01	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	
410000000	Recursos destinados ao RPPS- Plano Previdenciário - Recursos do Exercício Corre	320.000,00
09.272.2021.1298	CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO IPEMAD	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
410000000	Recursos destinados ao RPPS- Plano Previdenciário - Recursos do Exercício Corre	50.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
410000000	Recursos destinados ao RPPS- Plano Previdenciário - Recursos do Exercício Corre	100.000,00
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
410000000	Recursos destinados ao RPPS- Plano Previdenciário - Recursos do Exercício Corre	530.000,00
TOTAL		1.000.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		1.000.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ALHANDRA, 24 de Agosto de 2021

MARCELO RODRIGUES
Prefeito(A)

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:BA97F392

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00794/2021)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Alhandra/PB	CNPJ:	08.778.318/0001-00
Endereço:	RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA		
Bairro:	CENTRO	CEP:	58320-000
Telefone:	(083) 3256-1078	Fax:	
E-mail:	ipemad@hotmail.com		
Representante	Marcelo Rodrigues da Costa		
CPF:	726.523.494-49		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	ipemad2020@gmail.com	Data início da	01/01/2021
CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA	CNPJ:	03.474.832/0001-38
Endereço:	RUA MANOEL GUEDES		
Bairro:	Centro	CEP:	58320-000
Telefone:	(083) 3256-1221	Fax:	
E-mail:	ipemad2020@gmail.com		
Representante	Severina Anacleto de Lima		
CPF:	013.010.304-73		
Cargo:	Superintendente	Complemento:	
E-mail:	ninhas53@live.com	Data início da	01/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência do Município de Alhandra é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Alhandra da quantia de R\$ 5.647.824,92 (cinco milhões e seiscentos e quarenta e sete mil e oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2020 a 10/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Alhandra confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 5.647.824,92 (cinco milhões e seiscentos e quarenta e sete mil e oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 94.130,42 (noventa e quatro mil e cento e trinta reais e quarenta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 94.130,42 (noventa e quatro mil e cento e trinta reais e quarenta e dois centavos), vencerá em 30/08/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do parcelamento pelo INPC acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Alhandra - PB / 13/08/2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeitura Municipal de Alhandra

SEVERINA ANACLETO DE LIMA

Instituto de Previdência do Município de Alhandra

Testemunhas

Secretário

EDUARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

RG: 3696195 CPF: 111.785.774-30

SUÉLY RODRIGUES CARNEIRO DE SOUZA

Diretora Financeira

CPF: 081.644.964-30 RG: 3566769

DECLARAÇÃO

Marcelo Rodrigues da Costa, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcimento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00794/2021, firmado entre o/a Alhandra e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA em 13/08/2021, foi publicado em ____/____/____ no

() mural

() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Alhandra, ____/____/____

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00794/2021		Data	09/08/2021	
Valor consolidado	5.647.824,92		Valor da prestação inicial	94.130,42	
Número prestações	60		Vencimento prestação	1º 30/08/2021	
DEVEDOR					
Ente Federativo	Alhandra/PB		CNPJ	08.778.318/0001-00	
Representante Legal	Marcelo Rodrigues da Costa		CPF	726.523.494-49	
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	12629	Conta nº	2575-5
CREADOR					
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA		CNPJ	03.474.832/0001-38	
Representante Legal	Severina Anacleto de Lima		CPF	013.010.304-73	
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	12629	Conta nº	6312-6
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, científica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:					
1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;					
1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.					
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:					
2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.					
2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.					
2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.					
2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.					
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.					
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
Alhandra/PB - 13/08/2021					
ASSINATURAS					
ENTE FEDERATIVO					
UNIDADE GESTORA					
BANCO DO BRASIL (*)					

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:41FC4E1A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00795/2021)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Alhandra/PB	CNPJ:	08.778.318/0001-00
Endereço:	RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA		
Bairro:	CENTRO	CEP:	58320-000
Telefone:	(083) 3256-1078	Fax:	
E-mail:	ipemad@hotmail.com		
Representante	Marcelo Rodrigues da Costa		
CPF:	726.523.494-49		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	ipemad2020@gmail.com	Data início da	01/01/2021
CREADOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA	CNPJ:	03.474.832/0001-38
Endereço:	RUA MANOEL GUEDES		

Bairro:	Centro	CEP:	58320-000
Telefone:	(083) 3256-1221	Fax:	
E-mail:	ipemad2020@gmail.com		
Representante	Severina Anacleto de Lima		
CPF:	013.010.304-73		
Cargo:	Superintendente	Complemento:	
E-mail:	ninhas53@live.com	Data início da	01/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência do Município de Alhandra é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Alhandra da quantia de R\$ 1.991.288,78 (hum milhão e novecentos e noventa e um mil e duzentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2021 a 05/2021, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Alhandra confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.991.288,78 (hum milhão e novecentos e noventa e um mil e duzentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 33.188,15 (trinta e três mil e cento e oitenta e oito reais e quinze centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 33.188,15 (trinta e três mil e cento e oitenta e oito reais e quinze centavos), vencerá em 30/08/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LEI 588/2018.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável o por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações

consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Alhandra - PB / 13/08/2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeitura Municipal de Alhandra

SEVERINA ANACLETO DE LIMA

Instituto de Previdência do Município de Alhandra

Testemunhas

Secretário

EDUARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

RG: 3696195 CPF: 111.785.774-30

SUÉLY RODRIGUES CARNEIRO DE SOUZA

Diretora Financeira

CPF: 081.644.964-30 RG: 3566769

DECLARAÇÃO

Marcelo Rodrigues da Costa, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00795/2021, firmado entre o/a Alhandra e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA em 13/08/2021, foi publicado em ____/____/____ no

() mural

() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Alhandra, ____/____/____

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM				
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários				
Acordo CADPREV nº	00795/2021	Data	13/07/2021	
Valor consolidado	1.991.288,78	Valor da prestação inicial	33.188,15	
Número prestações	60	Vencimento prestação	1ª 30/08/2021	
DEVEDOR				
Ente Federativo	Alhandra/PB		CNPJ	08.778.318/0001-00
Representante Legal	Marcelo Rodrigues da Costa		CPF	726.523.494-49
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	12629	Conta nº 2575-5
CREADOR				
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA		CNPJ	03.474.832/0001-38
Representante Legal	Severina Anacleto de Lima		CPF	013.010.304-73
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	12629	Conta nº 6312-6
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:				
1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;				
1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.				
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:				
2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.				
2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.				
2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos				

do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.	
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.	
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.	
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.	
Alhandra/PB – 13/08/2021	
ASSINATURAS	
ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).	

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:2552C615

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00796/2021)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Alhandra/PB	CNPJ:	08.778.318/0001-00
Endereço:	RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA		
Bairro:	CENTRO	CEP:	58320-000
Telefone:	(083) 3256-1078	Fax:	
E-mail:	ipemad@hotmail.com		
Representante	Marcelo Rodrigues da Costa		
CPF:	726.523.494-49		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	ipemad2020@gmail.com	Data início da	01/01/2021
CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA	CNPJ:	03.474.832/0001-38
Endereço:	RUA MANOEL GUEDES		
Bairro:	Centro	CEP:	58320-000
Telefone:	(083) 3256-1221	Fax:	
E-mail:	ipemad2020@gmail.com		
Representante	Severina Anacleto de Lima		
CPF:	013.010.304-73		
Cargo:	Superintendente	Complemento:	
E-mail:	ninhas53@live.com	Data início da	01/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência do Município de Alhandra é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Alhandra da quantia de R\$ 3.859.603,12 (três milhões e oitocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e três reais e doze centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 02/2018 a 10/2018, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Alhandra confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 3.859.603,12 (três milhões e oitocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e três reais e doze centavos), será pago em 60(sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 64.326,72 (sessenta e quatro mil e trezentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 64.326,72 (sessenta e quatro mil e trezentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), vencerá em 30/08/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo INPC acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável o por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Alhandra - PB / 13/08/2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeitura Municipal de Alhandra

SEVERINA ANACLETO DE LIMA

Instituto de Previdência do Município de Alhandra

Testemunhas

Secretário

EDUARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

RG: 3696195 CPF: 111.785.774-30

SUÉLY RODRIGUES CARNEIRO DE SOUZA

Diretora Financeira

CPF: 081.644.964-30 RG: 3566769

DECLARAÇÃO

Marcelo Rodrigues da Costa, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00796/2021, firmado entre o/a Alhandra e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA em 13/08/2021, foi publicado em ____/____/____ no

() mural

() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Alhandra, ____/____/____

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM				
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários				
Acordo CADPREV nº	00796/2021	Data	07/08/2021	
Valor consolidado	3.859.603,12	Valor da prestação inicial	64.326,72	
Número prestações	60	Vencimento prestação	1ª 30/08/2021	
DEVEDOR				
Ente Federativo	Alhandra/PB		CNPJ	08.778.318/0001-00
Representante Legal	Marcelo Rodrigues da Costa		CPF	726.523.494-49
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1262-9	Conta nº 2575-5
CREDOR				
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA		CNPJ	03.474.832/0001-38
Representante Legal	Severina Anacleto de Lima		CPF	013.010.304-73
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	12629	Conta nº 6312-6
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:				
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;				
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.				
2. Deste modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:				
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.				
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.				
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.				
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.				
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.				
4. Esta autorização constitui parte integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.				
Alhandra/PB – 13/08/2021				
ASSINATURAS				
ENTE FEDERATIVO				
UNIDADE GESTORA				
BANCO DO BRASIL (*)				
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).				

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:DD708852

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00797/2021)

DEVEDOR				
Ente Federativo/UF:	Alhandra/PB	CNPJ:	08.778.318/0001-00	
Endereço:	RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA			
Bairro:	CENTRO	CEP:	58320-000	
Telefone:	(083) 3256-1078	Fax:		
E-mail:	ipemad@hotmail.com			
Representante	Marcelo Rodrigues da Costa			
CPF:	726.523.494-49			
Cargo:	Prefeito	Complemento:		
E-mail:	ipemad2020@gmail.com	Data início da	01/01/2021	
CREDOR				
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA		CNPJ:	03.474.832/0001-38
Endereço:	RUA MANOEL GUEDES			
Bairro:	Centro	CEP:	58320-000	
Telefone:	(083) 3256-1221	Fax:		
E-mail:	ipemad2020@gmail.com			
Representante	Severina Anacleto de Lima			
CPF:	013.010.304-73			
Cargo:	Superintendente	Complemento:		
E-mail:	ninhas53@live.com	Data início da	01/01/2021	

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência do Município de Alhandra é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Alhandra da quantia de R\$ 4.784.353,39 (quatro milhões e setecentos e oitenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 05/2019 a 12/2019, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Alhandra confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 4.784.353,39 (quatro milhões e setecentos e oitenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 79.739,22 (setenta e nove mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 79.739,22 (setenta e nove mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), vencerá em 30/08/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do parcelamento pelo INPC acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Alhandra - PB / 13/08/2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeitura Municipal de Alhandra

SEVERINA ANACLETO DE LIMA

Instituto de Previdência do Município de Alhandra

Testemunhas

Secretário

EDUARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

RG: 3696195 CPF: 111.785.774-30

SUÉLY RODRIGUES CARNEIRO DE SOUZA

Diretora Financeira

CPF: 081.644.964-30 RG: 3566769

DECLARAÇÃO

Marcelo Rodrigues da Costa, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00797/2021, firmado entre o/a Alhandra e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA em 13/08/2021, foi publicado em ____/____/____ no

() mural

() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Alhandra, ____/____/____

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM				
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários				
Acordo CADPREV nº	00797/2021	Data	08/08/2021	
Valor consolidado	4.784.353,39	Valor da prestação inicial	79.739,22	
Número prestações	60	Vencimento prestação	1ª 30/08/2021	
DEVEDOR				
Ente Federativo	Alhandra/PB	CNPJ	08.778.318/0001-00	
Representante Legal	Marcelo Rodrigues da Costa	CPF	726.523.494-49	
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1262-9	Conta nº 2575-5
CREADOR				
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA	CNPJ	03.474.832/0001-38	
Representante Legal	Severina Anacleto de Lima	CPF	013.010.304-73	
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	12629	Conta nº 6312-6
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:				
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;				
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.				
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:				
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.				
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.				
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.				
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.				
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.				
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.				
Alhandra/PB – 13/08/2021				
ASSINATURAS				
ENTE FEDERATIVO				
UNIDADE GESTORA				
BANCO DO BRASIL				
(*)				

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:B0B4E83D

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 58, DE 30 DE JULHO DE 2021 - LEI N.389**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$35.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				35.700,00
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	184		12.361.0010.2015.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			1	Recursos do Exercício Corrente
			200	111
				Receitas de Impostos e de Transferência
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
	493		27.812.0011.2120.0000	FUNDO DE INCENTIVO AO ESPORTE
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001	001
				Recursos Proprios do Município
02	12	00	SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	
	503		15.452.0031.2094.0000	MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001	001
				Recursos Proprios do Município
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	522		10.122.0015.2093.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			1	Recursos do Exercício Corrente
			340	214
				Atenção Primária a Saúde Governo Federal
	564		10.301.0048.2036.0000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			1	Recursos do Exercício Corrente
			300	211
				Receitas de Impostos e de Transferência

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	128		12.361.0007.1025.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO E CONVENIO COM O GOVERNO DO ESTADO
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			1	Recursos do Exercício Corrente
			200	125
				Transferências de Convênios ou de Contra
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
	390		13.392.0004.2006.0000	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001	001
				Recursos Proprios do Município
	392		13.392.0030.1083.0000	CONST.AMP.REF. E RECUP. DO TELECENTRO
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			1	Recursos do Exercício Corrente
			110	520
				Outras Transf. de Convênios ou Contratos
	435		13.392.0030.2105.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001	001
				Recursos Proprios do Município
	440		13.392.0030.2105.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001	001
				Recursos Proprios do Município
	442		23.695.0033.1129.0000	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE VOLTADA AO TURISMO LOCAL
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001	001
				Recursos Proprios do Município
	454		23.695.0033.2123.0000	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS TURÍSTICOS
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001	001
				Recursos Proprios do Município
	487		27.812.0011.1094.0000	AQUISIÇÃO DE TERRENO
			4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001	001
				Recursos Proprios do Município
	489		27.812.0011.1170.0000	CONST. DE QUADRA POLIESPORTIVA NAS COMUNIDADES
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			1	Recursos do Exercício Corrente
			110	510
				Outras Transf. de Conv. ou CR União
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	556		10.301.0017.1115.0000	AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA ACADEMIA NA PRAÇA
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			1	Recursos do Exercício Corrente
			300	215
				Transf. Fundo a Fundo Investimentos-SUS
Anulação (-)				-35.700,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 30 de JULHO de 2021

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

CPF Nº 241.497.994-1

Publicado por:
Maria das Vitorias Pereira
Código Identificador:A0972979

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das **peças físicas** ou **jurídicas** de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e **com menor custo.**

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162

